



**PROTOCOLO GERAL**  
**64583.004600/2024-00**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90015/2024-**  
**HMAR**

**VOLUME I**

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual <b>Aquisição dos Insumos laboratoriais</b> , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

<b>INTERESSADO:</b>	<b>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE</b>
---------------------	---

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>			<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>		
1 Recebido na Salc	13	06	24	17			
2 Envio ETP a RM	21	06	24	18			
3 Etp aprovado /7RM	26	06	24	19			
4 Envio AGU	18	07	24	20			
5 Envio das Correções	04	07	24	21			
6 Documentação corrigida	09	07	24	22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**CONFERIDO**

Processo autuado sob NUP: **64583.004600/2024-00**, que trata do Registro de Preços **para aquisição de insumos laboratoriais**, visando atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, constituído inicialmente por 01 volume (s), devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Autuação: fl (01 );
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls ( 02 a 10 );
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls ( 11 a 26 );
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico; Formulário de Justificativas: fls ( 27 a 65 );
- e) Pesquisa de preços: fls ( 66 a 121 );
- f) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls ( 122 a 134 );
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl (135 );
- h) Justificativa Técnica para Aquisição: fl ( 136 );
- i) Justificativa para Agrupamento. fl(137 a 140 )
- j) Justificativa dos Quantitativos: fls (141 a 146 );
- k) Justificativa para Comodato fl (147 a 149 )
- l) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (150 );
- m) Aprovação do Termo de Referência: fl ( 151 );
- n) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl ( 152 );
- o) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (153 );
- p) Justificativa para não divulgação da intenção de registro de preços; fl ( 154 );
- q) Justificativa vedação de Consórcio : fl (156 );
- r) Declaração de responsabilidade Fiscal: fls (157 );
- s) Declaração de Atividade de Custeio: fls ( 158 a 159 );
- t) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls ( 160 a 164 );
- u) Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação: fls (165 a 167 );
- v) Designação do Pregoeiro e da Equipe de apoio: fl ( 168 a 169 );
- x) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (170 a 173 );
- y) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls ( 174 a 266 );
- z) Lista de verificação atualizada AGU: fls ( 267 a 276 );
- z.1) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (277 a 278)
- z.2) Ofício nº 21/2024 - OD/SALC/HMAR: fls: ( 279 a 280 );

Recife/PE, 18 de Julho de 2024.

---

**JULIANA FERREIRA DA SILVA** – 3º Sgt  
Aux SALC HMAR



## FISCAL ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFERequisição n.º 26/2024 - Laboratório de Análises Clínicas  
NUP:64583.004600/2024-00Recife-PE, 29 abril de 2024.  
Do Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: Aquisição de Material de Consumo  
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

## 1. Objeto

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
<b>GRUPO I - NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>									
1	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	UND	100	1.500	3.000	R\$ 12,14	R\$ 36.420,00	<b>NÃO</b>
2	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	UND	100	6.300	12.600	R\$ 9,20	R\$ 115.962,00	
3	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 10,31	R\$ 13.396,50	
4	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 19,28	R\$ 25.064,00	

5	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 18,61	R\$ 24.188,67
6	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 26,89	R\$ 34.952,67
7	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 25,86	R\$ 33.613,67
8	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 13,23	R\$ 17.199,00
9	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL.</b>	UND	100	800	1.600	R\$ 9,07	R\$ 14.512,00
10	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA.</b>	UND	100	5.500	11.000	R\$ 10,64	R\$ 117.076,67
11	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>(folato) ÁCIDO FÓLICO.</b>	UND	100	3.000	6000	R\$ 8,94	R\$ 53.640,00
12	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Folículo Estimulante (FSH).</b>	UND	100	1.100	2.200	R\$ 9,78	R\$ 21.523,33
13	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH).</b>	UND	100	900	1.800	R\$ 8,95	R\$ 16.110,00
14	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA.</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 9,68	R\$ 12.584,00
15	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA.</b>	UND	100	800	1.600	R\$ 9,88	R\$ 15.808,00
16	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total <b>(PSA TOTAL)</b>	UND	100	3.000	6.000	R\$ 12,17	R\$ 73.020,00

17	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre ( <b>PSA LIVRE</b> ).	UND	100	3.000	6.000	R\$ 11,63	R\$ 69.760,00
18	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T3 TOTAL</b> ).	UND	100	2.250	4.500	R\$ 8,99	R\$ 40.466,25
19	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T4 TOTAL</b> ).	UND	100	1.000	2.000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
20	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T3 LIVRE</b> ).	UND	100	1.000	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.805,00
21	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T4 LIVRE</b> ).	UND	100	9.500	19.000	R\$ 8,43	R\$ 160.122,50
22	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TESTOSTERONA TOTAL</b> .	UND	100	1.250	2.500	R\$ 10,76	R\$ 26.900,00
23	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TROPONINA T ou I</b> .	UND	100	1.150	2.300	R\$ 16,46	R\$ 37.858,00
24	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Tireostimulante (TSH)</b> .	UND	100	9.000	18.000	R\$ 6,61	R\$ 119.040,00
25	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anti-Tireoglobulina ANTIR</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 15,15	R\$ 19.690,67
26	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>INSULINA</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 11,63	R\$ 15.123,33
27	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>CORTISOL</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 10,09	R\$ 13.117,00

28	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ALFAFETOPROTEÍNA</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 28,43	R\$ 36.959,00	
29	350622	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG)</b> .	UND	100	1.250	2500	R\$ 18,70	R\$ 46.758,33	
<b>TOTAL HMAR</b>								<b>R\$ 1.245.950,58</b>	
<b>GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)</b>									
Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
30	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00	<b>SIM</b>
31	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,20	R\$ 920,33	
32	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,31	R\$ 1.030,50	
33	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	5	50	100	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00	
34	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b>	UND	5	50	100	R\$ 18,61	R\$ 1.860,67	
35	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b>	UND	5	50	100	R\$ 26,89	R\$ 2.688,67	
36	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b>	UND	5	50	100	R\$ 25,86	R\$ 2.585,67	
37	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b>	UND	5	50	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00	

38	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
39	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,33
40	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) <b>ÁCIDO FÓLICO</b> .	UND	5	50	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
41	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Folículo Estimulante (FSH)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,78	R\$ 978,33
42	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
43	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
44	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
45	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total ( <b>PSA TOTAL</b> )	UND	5	50	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
46	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre ( <b>PSA LIVRE</b> )	UND	5	50	100	R\$ 11,63	R\$ 1.162,67
47	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T3 TOTAL</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,99	R\$ 899,25
48	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T4 TOTAL</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00

49	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T3 LIVRE</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,90	R\$ 890,25	
50	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T4 LIVRE</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,43	R\$ 842,75	
51	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TESTOSTERONA TOTAL</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00	
52	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TROPONINA T ou I</b> .	UND	5	50	100	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00	
53	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Tireoestimulante (TSH)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 6,61	R\$ 661,33	
54	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anti-Tireoglobulina ANTIR</b> .	UND	5	50	100	R\$ 15,15	R\$ 1.514,67	
55	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>INSULINA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,33	
56	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>CORTISOL</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00	
57	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ALFAFETOPROTEÍNA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00	
58	350622	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,33	
<b>VALOR ESTIMADO</b>								<b>R\$ 37.905,08</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL HMAR</b>									<b>1.283.855,67</b>

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de abril de 2024)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERÁ SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

## 2. Justificativa para a aquisição

Suprir o laboratório de análises clínicas do HMAR com **insumos para exames de HORMÔNIO com disponibilização de equipamento através de comodato,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar.



Documento assinado digitalmente

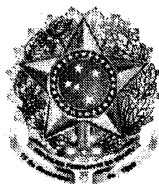
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Data: 30/04/2024 15:08:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1**  
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 29 de abril de 2024  
(segunda-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 80/2024**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

1. Serviço Externo - Sem Alteração.
2. Serviço Interno

**30 de abril de 2024 (TERÇA-FEIRA)**

<b>Parada Diária</b>	<b>7:00h</b>
Supervisor de Dia	Cap JAYSE
Oficial de Dia	1º Ten JULIANNA
Adj Of de Dia	3º Sgt PRISCILLA ASSIS
Cb de dia do HMAR	Cb MEDEIROS
Cb da Guarda do HMAR	A Cargo do 7º GAC
Guarda do HMAR	A Cargo do 7º GAC
Apoio à Guarda ao Quartel	Sd ALAN - Sd SOUSA - Sd MAYCON
Motorista de Dia	Cb F. MARTINS
Permanência ao Serviços Gerais	Sd DANIEL
Padioleiro	Sd BORBA
Permanência à Padiola/Bloco Cirúrgico	Sd MENDES
Permanência à Padiola/Enfermarias	Sd MARCUS
Operador do SIRE	Sd GUSMÃO
Posto Médico - Médico (7:00h às 19:00h)	1º Ten PFLUEGER - 2º Ten RAPOSO - Asp Of OLIVEIRA (7º D Sup) - Asp Of SANTOS (14º BI Mtz)
Posto Médico - Médico (19:00h às 7:00h)	1º Ten PFLUEGER - 1º Ten DYEGO - 2º Ten DIAS
Dentista de Dia	2º Ten SIQUEIRA JR (7º GAC)
Plantão Farmácia	2º Ten FIGUEIREDO
Plantão LAC	1º Ten THIJAN

Em consequência, a SDiv Pes, o STI, o Contg e os interessados tomem conhecimento e providências.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração.

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

a. CHANCELA DAS GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DO FuSEx

Delegação de função

Em consonância com o disposto na letra a) do 5, da Nota Técnica nº 002/2022 - Gab D Sau/D Sau, de 29 de agosto de 2022, do Diretor de Saúde, deleguei ao militar infrarrelacionado, a chancela de todas as guias de encaminhamentos referentes aos procedimentos médico-hospitalares e de apoio diagnóstico, de baixa, média e alta complexidade, para ser exercida, alternativamente, com o Chefe do FuSEx, no período de 1º a 31 de maio de 2024.

1º Ten **ALEXANDRE JOSÉ CABRAL**

Em consequência, a SDiv Pes, a Seç FuSEx, o SPP, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 481-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 26 de abril de 2024)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº05/2017, para compor a equipe de planejamento da contratação, visando a aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no Setor de HORMÔNIOS, com a finalidade de proceder a elaboração da definição do objeto e dos seus quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, os seguintes militares:

a) Demandantes:

- Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

**CEL R/1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA.**

b) Equipe de Apoio:

2º Ten **ANA DAURA TRAVASSOS DE OLIVEIRA MORAES;** e  
Asp Of **LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 15-SALC/OD/HMAR, de 29 de abril de 2024)

# Estudo Técnico Preliminar 33/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.004600/2024-00

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Hormônio, para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames hormônio, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de abril de 2024, pela ferramenta Pesquisa de Preço, no site (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>) de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa ( mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico [http:// paineldepreços.planejamento.gov.br.](http://paineldepreços.planejamento.gov.br.), devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 (três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016- Plenário – TCU).

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador /no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (incluso feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hormônio, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do

fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é uma empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada e séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2022 e 2023, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 Atender demanda do setor de Hormônio no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2022/2023), retiradas do sistema COMPLAB, utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.245.950,58

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pesquisa de Preço, no site (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>) de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de abril de 2024.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.245.950,58 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**

Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hormônio para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório HMAR, caso contrário acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520 /02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 14:35:41.

Despacho: Adjunto do Setor de Hormônios

Documento assinado digitalmente



**ANA DAURA TRAVASSOS DE OLIVEIRA MORAES**

Data: 30/04/2024 11:50:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA DAURA TRAVASSOS DE OLIVEIRA MORAES**

Equipe de apoio

Despacho: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Documento assinado digitalmente




**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

Data: 30/04/2024 15:08:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

Despacho: Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente  
 ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 06/05/2024 16:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**MATRIZ DE RISCO**

<b>RISCO 01 - ATRASO NA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática.  Vale salientar que o sitio: <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a> apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme IN65/2021.
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório
<b>RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório
Divulgação do processo licitatório	SALC
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório

Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência hospitalar que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Almoxarifado do Laboratório
<b>RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Organização para a revisão do processo.	SALC
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Almoxarifado do Laboratório
<b>RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta	Almoxarifado do Laboratório
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório SALC SAJ
<b>RISCO 05 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Processos de encaminhamento de paciente.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório
<b>RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS</b>	
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta

<b>IMPACTO</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>DANO</b>	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Almoxarifado do Laboratório
Monitorar o processo de entrega	Almoxarifado do Laboratório
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almoxarifado do Laboratório

Recife, PE 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Data: 30/04/2024 15:08:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA- CEL/R1**

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b> Hospital Militar de Área de Recife	
<b>SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):</b> Almoarifado do Laboratório	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- <b>Romildo</b> de Carvalho Moreira – <b>CEL/R1</b>	<b>Matrícula/SIAPE:</b>
<b>E-MAIL:</b> hmarlaboratorio@gmail.com	<b>TELEFONE:</b> (81) 3123 – 4874

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Hormônio têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de HORMÔNIO com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do único, VII, da Lei nº 9.784/99).

### 3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1 e 30	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	UND	3.000
2 e 31	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	UND	12.600
3 e 32	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	1.300
4 e 33	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	1.300
5 e 34	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b>	UND	1.300
6 e 35	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b>	UND	1.300
7 e 36	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b>	UND	1.300
8 e 37	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b>	UND	1.300
9 e 38	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL</b> .	UND	1.600
10 e 39	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA</b> .	UND	11.000
11 e 40	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>(folato) ÁCIDO FÓLICO</b> .	UND	6000
12 e 41	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Folículo Estimulante (FSH)</b> .	UND	2.200
13 e 42	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH)</b> .	UND	1.800
14 e 43	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA</b> .	UND	1.300
15 e 44	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA</b> .	UND	1.600
16 e 45	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total <b>(PSA TOTAL)</b>	UND	6.000
17 e 46	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre <b>(PSA LIVRE)</b>	UND	6.000
18 e 47	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total <b>(T3 TOTAL)</b> .	UND	4.500
19 e 48	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total <b>(T4 TOTAL)</b> .	UND	2.000
20 e 49	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre	UND	2.000

	(T3 LIVRE).		
21 e 50	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	19.000
22 e 51	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TESTOSTERONA TOTAL</b> .	UND	2.500
23 e 52	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TROPONINA T ou I</b> .	UND	2.300
24 e 53	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Tireoestimulante (TSH)</b> .	UND	18.000
25 e 54	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anti-Tireoglobulina ANTIR</b> .	UND	1.300
26 e 55	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>INSULINA</b> .	UND	1.300
27 e 56	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>CORTISOL</b> .	UND	1.300
28 e 57	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ALFAFETOPROTEÍNA</b> .	UND	1.300
29 e 58	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG)</b> .	UND	2500

---

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL


O pregão tem validade de até 12 meses após homologação da ata, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão e de acordo com a necessidade/demanda.

---

#### 5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


---

#### INTEGRANTES

Documento assinado digitalmente  
 **LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA**  
Data: 30/04/2024 10:15:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA – ASP**  
Adjunto do LAC

Documento assinado digitalmente  
 **ANA DAURA TRAVASSOS DE OLIVEIRA MORAES**  
Data: 30/04/2024 11:50:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANA DAURA TRAVASSOS DE OLIVEIRA MORAES - 2º TEN**  
Adjunto do LAC

Documento assinado digitalmente  
 **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**  
Data: 30/04/2024 15:08:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---


**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1**  
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

---

#### 6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

---

Recife, PE 29 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
Data: 06/05/2024 16:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TC**

Ordenador de Despesas do HMAR

# Termo de Referência 34/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	03/07/2024 12:07 (v 14.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.004600/2024-00

## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
<b>GRUPO I - NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>									
1	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	UND	100	1.500	3.000	R\$ 12,14	R\$ 36.420,00	<b>NÃO</b>
2	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	UND	100	6.300	12.600	R\$ 9,20	R\$ 115.962,00	
3	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 10,31	R\$ 13.396,50	

4	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 19,28	R\$ 25.064,00
5	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 18,61	R\$ 24.188,67
6	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 26,89	R\$ 34.952,67
7	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 25,86	R\$ 33.613,67
8	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 13,23	R\$ 17.199,00
9	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL</b> .	UND	100	800	1.600	R\$ 9,07	R\$ 14.512,00
10	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA</b> .	UND	100	5.500	11.000	R\$ 10,64	R\$ 117.076,67
11	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>(folato) ÁCIDO FÓLICO</b> .	UND	100	3.000	6000	R\$ 8,94	R\$ 53.640,00
12	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Foliculo Estimulante (FSH)</b> .	UND	100	1.100	2.200	R\$ 9,78	R\$ 21.523,33
13	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH)</b> .	UND	100	900	1.800	R\$ 8,95	R\$ 16.110,00
14	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA</b> .	UND	100	650	1.300	R\$ 9,68	R\$ 12.584,00

15	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA</b> .	UND	100	800	1.600	R\$ 9,88	R\$ 15.808,00
16	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total ( <b>PSA TOTAL</b> )	UND	100	3.000	6.000	R\$ 12,17	R\$ 73.020,00
17	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre ( <b>PSA LIVRE</b> )	UND	100	3.000	6.000	R\$ 11,63	R\$ 69.760,00
18	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T3 TOTAL</b> ).	UND	100	2.250	4.500	R\$ 8,99	R\$ 40.466,25
19	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T4 TOTAL</b> ).	UND	100	1.000	2.000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
20	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T3 LIVRE</b> ).	UND	100	1.000	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.805,00
21	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T4 LIVRE</b> ).	UND	100	9.500	19.000	R\$ 8,43	R\$ 160.122,50
22	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TESTOSTERONA TOTAL</b> .	UND	100	1.250	2.500	R\$ 10,76	R\$ 26.900,00
23	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TROPONINA T ou I</b> .	UND	100	1.150	2.300	R\$ 16,46	R\$ 37.858,00

24	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Tireostimulante (TSH).</b>	UND	100	9.000	18.000	R\$ 6,61	R\$ 119.040,00	
25	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anti-Tireoglobulina ANTIR.</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 15,15	R\$ 19.690,67	
26	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>INSULINA.</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 11,63	R\$ 15.123,33	
27	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>CORTISOL.</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 10,09	R\$ 13.117,00	
28	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ALFAFETOPROTEÍNA.</b>	UND	100	650	1.300	R\$ 28,43	R\$ 36.959,00	
29	350622	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG).</b>	UND	100	1.250	2500	R\$ 18,70	R\$ 46.758,33	
<b>TOTAL HMAR</b>								<b>R\$ 1.245.950,58</b>	
<b>GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)</b>									
Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
30	378014	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO).</b>	UND	5	50	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00	<b>SIM</b>
31	349473	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12.</b>	UND	5	50	100	R\$ 9,20	R\$ 920,33	

32	357109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,31	R\$ 1.030,50
33	389758	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	5	50	100	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
34	360109	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b>	UND	5	50	100	R\$ 18,61	R\$ 1.860,67
35	382633	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b>	UND	5	50	100	R\$ 26,89	R\$ 2.688,67
36	356318	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b>	UND	5	50	100	R\$ 25,86	R\$ 2.585,67
37	350619	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b>	UND	5	50	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
38	340713	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
39	340708	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,33
40	357104	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>(folato) ÁCIDO FÓLICO</b> .	UND	5	50	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
41	334279	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Foliculo Estimulante (FSH)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,78	R\$ 978,33
42	340710	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH)</b> .	UND	5	50	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00

43	350506	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
44	340707	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA</b> .	UND	5	50	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
45	340716	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total ( <b>PSA TOTAL</b> )	UND	5	50	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
46	340715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre ( <b>PSA LIVRE</b> )	UND	5	50	100	R\$ 11,63	R\$ 1.162,67
47	356507	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T3 TOTAL</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,99	R\$ 899,25
48	350502	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T4 TOTAL</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
49	378019	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T3 LIVRE</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,90	R\$ 890,25
50	340722	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T4 LIVRE</b> ).	UND	5	50	100	R\$ 8,43	R\$ 842,75
51	340714	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TESTOSTERONA TOTAL</b> .	UND	5	50	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00

52	345602	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TROPONINA T ou I.</b>	UND	5	50	100	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00	
53	340709	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Tireoestimulante (TSH).</b>	UND	5	50	100	R\$ 6,61	R\$ 661,33	
54	340717	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anti-Tireoglobulina ANTIR.</b>	UND	5	50	100	R\$ 15,15	R\$ 1.514,67	
55	340706	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>INSULINA.</b>	UND	5	50	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,33	
56	378031	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>CORTISOL.</b>	UND	5	50	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00	
57	352715	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ALFAPROTEÍNA.</b>	UND	5	50	100	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00	
58	350622	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG).</b>	UND	5	50	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,33	
<b>VALOR ESTIMADO</b>								<b>R\$ 37.905,08</b>	
<b>VALOR TOTAL HMAR</b>									<b>R\$ 1.283.855,67</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares

**1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços** por ambas as partes, **prorrogável por até 12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

**1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

**1.7.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

**1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

**1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

**1.8. É vedada a indicação de marcas, característica Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:**

**a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

**b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;**

**c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por**

meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.10. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.11. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com), com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.13. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.14. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;

Nome e nº do modelo;

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

**Representante: nome, telefone e e-mail:**

**Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA):**

**1.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as**

**marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.**

**1.16. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.**

**1.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

**1.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.**

**1.19. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.**

**1.20. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.**

**1.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.**

**1.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.**

**1.23. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.**

**1.24. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR),**

apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.25. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.26. Conforme Acordão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que

promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.27. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

## 1.28. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.28.1. Possuir metodologia de: MEIA (Enzima Imunoensaio por Microparticulas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos neste Termo de Referência;

1.28.2. Utilizar código de barras para leitura de reagentes e amostras, assegurando identificação absoluta, leitura por duplicata do código de barras no momento de aspiração e verificando a integridade da amostra;

1.28.3. Possuir capacidade de processamento mínimo de 170 testes/hora, randômico contínuo, possibilidade de amostra urgentes e com no mínimo 25 kits de reagentes diferentes dentro do mesmo analisador em carrossel ou da mesma bandeja de reagentes refrigeradas;

1.28.4. Possuir tempo de realização dos testes igual ou inferior a 20 (vinte) minutos para os exames que são realizados em caráter de urgência/emergência (TROPONINA);

1.28.5. Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido;

**1.28.6. Capacidade de entrada manual de informação demográfica de paciente, usando teclas alfanuméricas;**

**1.28.7. Procedimentos iniciais automáticos, com verificação completa do sistema;**

**1.28.8. Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;**

**1.28.9. Controle de qualidade integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos;**

**1.28.10. Diluição automática das amostras;**

**1.28.11. Todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;**

**1.28.12. Possuir capacidade em programa de, no mínimo, 60 parâmetros;**

**1.28.13. Aceitar volume de amostra entre 10 a 250µL;**

**1.28.14. Impossibilitar a ocorrência de carry-over. Equipamento deverá utilizar cubetas de reação descartáveis. Também deverá possuir ponteiras de aspiração descartáveis ou método de lavagem que impossibilite a ocorrência de carry-over.**

**1.28.15. Detecção de coágulos e posição de urgência de amostras;**

**1.28.16. Capacidade de análise de microamostras;**

**1.28.17. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;**

**1.28.18. Cassetes universais, que permitam processar tubos de amostras de diâmetros diversos;**

**1.28.19. Calibração automática de no mínimo (MÁXIMO) dois pontos;**

**1.28.20. Manutenção automática programável;**

**1.28.21. Reativos da mesma marca do aparelho.**

**1.28.22. Os fornecedores deverão atender o menu de testes em 100% (cem por cento);**

**1.28.23. Os reagentes deverão ter estabilidade mínima de duas semanas on board, devidamente descritas nas bulas dos respectivos testes (reagentes).**

**1.28.24. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento /descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.**

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000145/2024;

- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

- Id do item no PCA: 207;

- Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

- Identificador da futura contratação: 160199-90005/2023.

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.4. O quantitativo dos testes foi definido tendo como base em pregões anteriores e o registro dos exames realizados ano de 2023 através do programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

### 2.5. Avaliação do custo

**2.6.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços /ComprasNet.gov de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de abril de 2024.**

**2.6.2 custo estimado total da presente contratação é R\$ 1.245.950,58 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).**

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

~~4.1.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

**4.1.2.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:**

**4.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;**

**4.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**

**4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**

**4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)**

**4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;**

- 4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;**
- 4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;**
- 4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;**
- 4.1.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**
- 4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;**
- 4.1.2.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;**
- 4.1.2.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;**
- 4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;**
- 4.1.2.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.**
- 4.1.2.16. Produzido mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento /descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.**
- 4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;**
- 4.1.2.18. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;**
- 4.1.2.19. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.**
- 4.1.2.20. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.**

**4.1.2.21. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.**

**A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**

4.2. **Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2.1. Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3.1. ~~Diante das conclusões extraídas do processo nº \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.4. **Da exigência de amostra**

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Se Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5.2. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.**

4.6. **As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO**

**E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**4.6.1. A conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.**

**4.6.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.7.3., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com) com ou [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.**

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

**4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).**

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 4.15. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.15.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

-

#### 4.15.2. **OBRIGAÇÕES DO COMODATO**

4.15.2.1. **Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, acessórios, teclado, mouse, leitor de código de barras, etc, quaisquer material indispensáveis ao funcionamento do equipamento, do computador, impressoras e interfaceamento.**

4.15.2.2. **Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR**

4.15.2.3. **Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.**

4.15.2.4. **Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.**

4.15.2.5. **A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (3 pipetas automáticas ajustáveis 10uL-200uL calibradas, ponteiras suficientes ao preparo das amostras etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m<sup>2</sup>) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.**

4.15.2.6. **Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em**

**Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.**

**4.15.2.7. O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.**

**4.15.2.8. Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.**

**4.15.2.9. O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;**

**4.15.2.10. Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias.**

**4.15.2.11. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).**

**4.15.2.12. Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de finalização do reparo em até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.**

**4.15.2.13. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**4.15.2.14. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.**

**4.15.2.15. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.**

**4.15.2.16. Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.**

**4.15.2.17. Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.**

**4.15.2.18. Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.**

**4.15.2.19. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.**

**4.15.2.20. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.**

**4.15.2.21. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;**

**4.15.2.22. O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.**

**4.15.2.23. A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR .**

**4.15.2.24. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.**

**4.15.2.25. As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.**

**4.15.2.26. A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.**

**4.15.2.27. Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados),**

estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

4.15.2.28. A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

4.15.2.29. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

4.15.2.30. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

4.15.2.31. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.15.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.15.2.33. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

-

### **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **OU**

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.18. Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. **A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.**

5.1.6. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de .....(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05(cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. **Recebida** a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

-

## Cessão de Crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

### **7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Forma de fornecimento

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.29. O **atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

-

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

### **• De acordo com o Termo de Referência.**

•.....

Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.245.950,58

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.245.950,58 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).**

OU

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~• Gestão/Unidade. [...];~~
- ~~• Fonte de Recursos. [...];~~
- ~~• Programa de Trabalho. [...];~~
- ~~• Elemento de Despesa. [...];~~
- ~~• Plano Interno. [...];~~

OU

10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.**

10.4. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

## 11. Acesso à informação

11.1 **Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 12:07:02.

Despacho: Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Ordenador de despesas

Despacho: Chefe do Laboratório

**DANIEL PEREIRA REIS**

Membro da comissão de contratação

**ANEXO II**

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
 C M NE. 7ª RM / 7ª DE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS  
 LABORATORIAIS**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)  Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  Sim  Não

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

6.4- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim  Não  Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):  Sim  Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10- CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

Desfavorável

11- JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
 (assinar e carimbar)



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**


**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ..../2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004600/2024-00**

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM ABRIL/2024.

<b>Item/Subit em alterado</b>	<b>Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)</b>	<b>Tipo de modificação (alteração/supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da Hormônio.
Item 1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de virgencia de contratação
Item 1.6 a 1.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os critérios de especificações frente a autorização de funcionamento, especificações do produto.
Item 1.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobrerrequerimento tecnico. A especificação dos equipamentos
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA
Item 2.3 a 2.6.2	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importancia de aquisição e avaliação de custos
Item 4.1.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre a não incidem critérios de sustentabilidade
Item 4.1.2.1 a 4.1.2.21	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normartivas de sustentabilidade ambiental
Item 4.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Questão de indicação de Marcas.
Item 4.3.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre vedação de contratação de marca ou produto
Item 4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019, e especificações do termo de referencia.
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o parecer tecnico e os resultados do teste
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de recolhimento pelos fornecedores
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
Item 4.15.2. a 4.15.2.23	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato

Item 5.1.1 a 5.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo de entrega e o endereço de entrega dos produtosA validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.
Item 7.2 a 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os Critério de Medição e Pagamento
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre índice IPCA de correção monetária
Item 7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Referente antecipação de pagamento.
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1 e 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Referente ao critério do menor preço, e parcelamento continuado.
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o patrimonio mínimo, porcentagem e valor estimado da parcela
Item 8.29	Termo de Referência	Acréscimo	O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Itens 8.30;8.31.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre qualificação tecnicas.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre estimativa do valor de contratação
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre O valor de referência para aplicação do maior desconto
Item 10.1 e 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre orientação de adequação orçamentária
Item 10.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP
Item 10.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o exercicio financeiro
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o acesso a informação

Recife, PE 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL PEREIRA REIS  
 Data: 09/07/2024 09:53:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL PEREIRA REIS – 1º TEN**  
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
88/2024	160199	Rascunho	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA

**Título:** Pesquisa de preços 2024 Setor Hormônios - LAC/HMAR

**Observações:** Pesquisa de preço referente ao Pregão 2024 do Setor de Hormônios do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife.

**Total de itens cotados:** 29                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.009.898,7500

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378014 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoperoxidase , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Unidade	3000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,5420%
R\$ 13,4700	R\$ 13,5600	R\$ 13,5600	Desvio Padrão: 0,0735
			Maior Preço: R\$ 13,6500

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 13,6500	26/04/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,5600	30/11/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 13,4700	27/07/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

## Descrição do item

349473 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

## Unidade de Fornecimento

Teste

## Quantidade

12600

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 7,6689%

R\$ 6,7900

R\$ 7,5200

R\$ 7,5700

Desvio Padrão: 0,5767

Maior Preço: R\$ 8,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 8,2000	17/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 6,7900	27/07/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Teste	R\$ 7,5700	13/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

## Descrição do item

357109 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

## Unidade de Fornecimento

Unidade

## Quantidade

1300

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,7419%

R\$ 9,0000

R\$ 10,1900

R\$ 10,1400

Desvio Padrão: 0,9927

Maior Preço: R\$ 11,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,1400	31/08/2023	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 9,0000	29/06/2023	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 11,4300	17/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

## Descrição do item

389758 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

## Unidade de Fornecimento

Teste

1300

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 7,4320%

R\$ 18,5900

R\$ 20,2800

R\$ 20,0000

Desvio Padrão: 1,5072

Maior Preço: R\$ 22,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 22,2500	19/10/2023	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 18,5900	17/05/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1011	Unidade	R\$ 20,0000	30/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

## Descrição do item

360109 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

## Unidade de Fornecimento

Teste

1300

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 17,4743%

R\$ 17,7200

R\$ 20,8867

R\$ 18,9400

Desvio Padrão: 3,6498

Maior Preço: R\$ 26,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 18,9400	17/05/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	891	Unidade	R\$ 26,0000	30/10/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1150	Unidade	R\$ 17,7200	26/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

## Descrição do item

382633 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

## Unidade de Fornecimento

Teste

1300

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 19,3400

Média

R\$ 20,2733

● Mediana

R\$ 20,0000

Coeficiente de Variação: 4,4137%

Desvio Padrão: 0,8948

Maior Preço: R\$ 21,4800


Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1700	Teste	R\$ 10,0000	17/04/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 10,5500	25/03/2024	Não
3		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,0000	22/03/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 16,3200	07/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,6000	26/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 12,0000	09/02/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 18,5000	19/01/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 19,3400	16/01/2024	Sim
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10015	Teste	R\$ 11,6400	16/01/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 19,0200	09/01/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 15,7200	20/12/2023	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 17,9700	07/12/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,0000	06/12/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,7900	30/11/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 11,0000	30/11/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 18,9800	29/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 15,3500	08/11/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 14,8300	30/10/2023	Não
19		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	4200	Teste	R\$ 5,1200	23/10/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 21,4800	19/10/2023	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,1900	18/10/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 12,0000	27/09/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 15,5100	26/09/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 11,6500	01/09/2023	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 14,4300	31/08/2023	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

26		HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 11,1000	01/08/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 13,6600	01/08/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 17,8500	31/07/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 16,6500	27/07/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 8,2400	27/07/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 8,1100	13/07/2023	Não
32		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2496	Teste	R\$ 9,3000	12/07/2023	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 15,0300	29/06/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 15,0000	19/06/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 16,0000	31/05/2023	Não
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 17,2000	17/05/2023	Não
37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 55,6400	28/04/2023	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 14,7300	17/04/2023	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 14,3500	17/04/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 11,5000	17/04/2023	Não
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 7,0500	17/04/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	891	Unidade	R\$ 20,0000	30/10/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 17,5800	23/10/2023	Não
44		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 13,9800	26/04/2023	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1150	Unidade	R\$ 16,1700	26/04/2023	Não

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356318 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cea , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 16,9000	R\$ 18,6700	R\$ 18,5900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,9213%		
Desvio Padrão: 1,4789		
Maior Preço: R\$ 20,5200		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

1		HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 10,0000	25/03/2024	Não	
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,2000	25/03/2024	Não	
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 3,5000	12/03/2024	Não	
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 5,8000	26/02/2024	Não	
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 5,4670	09/02/2024	Não	
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não	
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 15,5000	19/01/2024	Não	
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20620	Teste	R\$ 6,8000	16/01/2024	Não	
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2448	Teste	R\$ 8,1500	21/12/2023	Não	
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17280	Teste	R\$ 7,9700	07/12/2023	Não	
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,0000	06/12/2023	Não	
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 5,7000	30/11/2023	Não	
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 6,6100	29/11/2023	Não	
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 15,4200	30/10/2023	Não	
15		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Teste	R\$ 787,8300	25/10/2023	Não	
16		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 4,7900	23/10/2023	Não	
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,5200	19/10/2023	Sim	
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 13,5300	18/10/2023	Não	
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,6000	27/09/2023	Não	
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 12,0000	26/09/2023	Não	
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 8,5000	19/09/2023	Não	
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 11,2900	01/09/2023	Não	
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 16,2800	31/08/2023	Não	
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,3900	01/08/2023	Não	
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,2400	27/07/2023	Não	
26		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2496	Teste	R\$ 10,4200	12/07/2023	Não	
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,0000	29/06/2023	Não	
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 9,0000	19/06/2023	Não	
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 15,1600	31/05/2023	Não	
30		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 18,5900	17/05/2023	Sim	
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,6000	17/04/2023	Não	
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 9,5000	17/04/2023	Não	

33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 10,000	30/10/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	951	Unidade	R\$ 9,0000	30/10/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 16,9000	23/10/2023	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,0000	09/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

**Descrição do item**

350619 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Dhea-So4 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

**Unidade de Fornecimento**      **Quantidade**

Teste      1300

---

**Consolidação dos preços cotados**

<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 4,8017%</b>
R\$ 15,0000	R\$ 16,0900	R\$ 16,5700	<b>Desvio Padrão: 0,7726</b>
			<b>Maior Preço: R\$ 16,7000</b>

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 10,5000	17/04/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 12,0000	09/02/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,7000	16/01/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 14,6100	30/11/2023	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 9,5000	30/11/2023	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 10,0000	29/11/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 7,5000	03/11/2023	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Teste	R\$ 624,3400	25/10/2023	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 17,1000	04/08/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 14,6200	27/07/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,0000	27/07/2023	Não
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	312	Teste	R\$ 16,5700	12/07/2023	Sim
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 12,4700	29/06/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 15,0000	19/06/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,2000	17/04/2023	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

17		HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 11,800,00	21/12/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	319	Unidade	R\$ 9,3900	21/12/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	498	Unidade	R\$ 20,0000	30/10/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 12,0000	23/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340713 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1600
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,2200	R\$ 7,7767	R\$ 8,0000
Coeficiente de Variação: 5,0947%		
Desvio Padrão: 0,3962		
Maior Preço: R\$ 8,1100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	17/04/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5500	02/04/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 3,8000	12/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4200	Teste	R\$ 3,3000	26/02/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2200	09/02/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 8,5000	19/01/2024	Não
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7260	Teste	R\$ 6,7300	16/01/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3351	Teste	R\$ 5,8800	21/12/2023	Não
10		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 4,6600	15/12/2023	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,4500	30/11/2023	Não
12		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,1200	29/11/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,0000	29/11/2023	Não
14		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 2,6000	23/10/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,9200	19/10/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 11,8700	18/10/2023	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

17		HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,0000	17/04/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 8,5000	26/09/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 7,0000	19/09/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 9,8000	31/08/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 5,9000	04/08/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,6100	27/07/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 3,6500	13/07/2023	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,8000	29/06/2023	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,2000	31/05/2023	Não
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 13,2000	17/05/2023	Não
28		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 4,8000	25/04/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 8,1100	17/04/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 6,8000	17/04/2023	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,0000	17/04/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1071	Unidade	R\$ 8,0000	30/10/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 5,9000	23/10/2023	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 8,0000	09/10/2023	Sim
35		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,0000	18/07/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 10,8200	26/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340708 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	11000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,0000	R\$ 6,1133	R\$ 6,1200
Coeficiente de Variação: 1,4706% Desvio Padrão: 0,0899 Maior Preço: R\$ 6,2200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 8,5000	17/04/2024	Não

2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,000	22/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 5,6500	25/03/2024	Não
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	21190	Teste	R\$ 7,7100	18/03/2024	Não
5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 6,5100	15/03/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 4,0000	12/03/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Teste	R\$ 19,4300	08/03/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45000	Teste	R\$ 15,5800	07/03/2024	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 4,9800	26/02/2024	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 5,5300	09/02/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 6,6000	19/01/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32400	Teste	R\$ 12,5000	19/01/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 19,0800	16/01/2024	Não
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25720	Teste	R\$ 6,2200	16/01/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 4,3000	04/01/2024	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25938	Teste	R\$ 7,0400	21/12/2023	Não
18		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	13200	Teste	R\$ 4,6100	15/12/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 5,0900	07/12/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 4,3000	30/11/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 4,3300	29/11/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 6,6000	08/11/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6200	Teste	R\$ 16,4200	30/10/2023	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 10,3500	26/10/2023	Não
25		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	26400	Teste	R\$ 5,0600	23/10/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 11,3000	18/10/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5800	Teste	R\$ 9,1100	27/09/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 9,2000	26/09/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 7,5800	19/09/2023	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 21,6200	04/09/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 7,2000	01/09/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6300	Teste	R\$ 5,3900	04/08/2023	Não

33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,100	07/07/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 6,4400	27/07/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	Teste	R\$ 7,9300	13/07/2023	Não
36		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	17831	Teste	R\$ 11,0900	12/07/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 10,0000	29/06/2023	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,1600	28/06/2023	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,8500	02/06/2023	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 7,7900	31/05/2023	Não
42		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 13,1100	31/05/2023	Não
43		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 21,4400	17/05/2023	Não
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 22,9400	28/04/2023	Não
45		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 4,8000	25/04/2023	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 6,1200	17/04/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 8,0000	17/04/2023	Não
48		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 3,5300	20/11/2023	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1853	Unidade	R\$ 6,0000	30/10/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	Unidade	R\$ 3,9000	23/10/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
357104 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Fólico , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	6000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5,5600	R\$ 5,9000	R\$ 5,9400
Coeficiente de Variação: 4,4542%		
Desvio Padrão: 0,2628		
Maior Preço: R\$ 6,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 5,4100	17/04/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,1500	25/03/2024	Não
		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.					

3		br	5400	Teste	R\$ 19,900	19/07/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 16,0900	07/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 6,2000	26/02/2024	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 8,3100	09/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 11,5600	19/01/2024	Não
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18420	Teste	R\$ 6,6300	16/01/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 11,9600	09/01/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	647	Teste	R\$ 3,1800	21/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 12,1700	20/12/2023	Não
13		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 5,3200	15/12/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	39600	Teste	R\$ 8,9700	07/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 17,0000	06/12/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,6600	30/11/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 7,4400	30/11/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 12,6700	08/11/2023	Não
19		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	19200	Teste	R\$ 3,5700	23/10/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,8800	19/10/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Teste	R\$ 17,3100	18/10/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 14,4200	18/10/2023	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 4,9300	27/09/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 11,0000	26/09/2023	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 5,5000	19/09/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 9,3000	01/09/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 11,7000	31/08/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 4,5500	04/08/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 12,9000	01/08/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,5700	31/07/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 12,7000	27/07/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 6,7900	27/07/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 3,2600	13/07/2023	Não
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -					

34		Compras.gov.br	1716	Teste	R\$ 9,1800	17/04/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 5,9400	29/06/2023	Sim
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 9,9987	19/06/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 5,5600	31/05/2023	Sim
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,3300	17/05/2023	Não
39		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 7,5500	25/04/2023	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22000	Teste	R\$ 4,5000	17/04/2023	Não
41		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4700	Teste	R\$ 6,5000	17/04/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Teste	R\$ 6,4000	17/04/2023	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 9,9000	17/04/2023	Não
44		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.200,0000	21/02/2024	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5300	Unidade	R\$ 4,0000	23/10/2023	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2300	Unidade	R\$ 11,0000	09/10/2023	Não
47		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 15,2100	26/04/2023	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1150	Unidade	R\$ 10,1900	26/04/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
334279 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Foliculo Estimulante-Fsh , Método: Elfa , Apresentação: Teste	Unidade	2200
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,2000	R\$ 9,9250	R\$ 9,9250
Coeficiente de Variação: 37,5315% Desvio Padrão: 3,7250 Maior Preço: R\$ 13,6500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 6,2000	23/10/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	238	Teste	R\$ 13,6500	30/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

**Descrição do item**

**Unidade de Fornecimento**

340710 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

1800

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,6335%

Desvio Padrão: 0,2041

Maior Preço: R\$ 8,0000

R\$ 7,5000

R\$ 7,7500

R\$ 7,7500


**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,3500	17/04/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 7,0000	02/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 5,6000	25/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 3,2000	12/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 3,7800	26/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 5,5000	09/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7800	Teste	R\$ 8,0000	19/01/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,4700	16/01/2024	Não
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7600	Teste	R\$ 6,5500	16/01/2024	Não
11		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 4,1600	15/12/2023	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 6,3800	07/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 4,7300	30/11/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 6,0000	29/11/2023	Não
15		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 2,5000	23/10/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,4000	19/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 11,7000	18/10/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 5,9400	27/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 9,2300	26/09/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 6,0000	19/09/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 9,5700	31/08/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 6,8300	04/08/2023	Não

23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 9,300	17/07/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,6100	27/07/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 5,3400	13/07/2023	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 7,5000	29/06/2023	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,7200	31/05/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,5100	17/05/2023	Não
30		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 4,0000	25/04/2023	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,5200	17/04/2023	Não
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 5,5000	17/04/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,4500	17/04/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 7,7500	17/04/2023	Sim
35		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 2,7400	20/11/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1011	Unidade	R\$ 8,0000	30/10/2023	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 5,6000	23/10/2023	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,9000	09/10/2023	Não
39		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,0000	18/07/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,2000	14/07/2023	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 14,0000	26/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350506 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 10,6333	R\$ 10,9000
Coeficiente de Variação: 4,2292% Desvio Padrão: 0,4497 Maior Preço: R\$ 11,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 4,5000	17/04/2024	Não

2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 3,800,00	21/12/2023	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,9000	25/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 3,4000	12/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 3,8000	26/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 6,7000	09/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3960	Teste	R\$ 10,9000	19/01/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 13,9600	16/01/2024	Não
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8460	Teste	R\$ 6,7300	16/01/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1617	Teste	R\$ 2,0400	21/12/2023	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 6,5900	07/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 5,9500	30/11/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 5,0000	29/11/2023	Não
15		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	3180	Teste	R\$ 2,2800	23/10/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,6000	18/10/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 4,7200	27/09/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 10,0000	26/09/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 6,3000	19/09/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,1900	31/08/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 7,9800	04/08/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,3900	01/08/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,6100	27/07/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 1,3200	13/07/2023	Não
25		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1092	Teste	R\$ 42,7300	12/07/2023	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 5,0000	29/06/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 5,2500	31/05/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 14,1300	17/05/2023	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 9,9400	17/04/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 11,0000	17/04/2023	Sim
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,8600	17/04/2023	Não

33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3304	Unidade	R\$ 10,0000	13/03/2024	Não
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3304	Unidade	R\$ 10,0000	13/03/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	951	Unidade	R\$ 9,0000	30/10/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 7,9000	23/10/2023	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 8,1000	09/10/2023	Não
38		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	18/07/2023	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 12,8600	26/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340707 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1600

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 10,9415%
R\$ 9,1200	R\$ 10,3167	R\$ 10,0000	Desvio Padrão: 1,1288
			Maior Preço: R\$ 11,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 6,3000	17/04/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 7,0000	02/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,6000	25/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7500	Teste	R\$ 3,1000	12/03/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 14,4000	07/03/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 3,5000	26/02/2024	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,2000	09/02/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 9,9000	19/01/2024	Não
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6660	Teste	R\$ 6,5500	16/01/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3639	Teste	R\$ 4,8600	21/12/2023	Não
12		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 5,0000	15/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10800	Teste	R\$ 6,5900	07/12/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,2900	30/11/2023	Não

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Data	Status
15	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 10,000	14/11/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 9,5000	08/11/2023	Não
17	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 2,4000	23/10/2023	Não
18	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,1400	19/10/2023	Não
19	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,8300	19/10/2023	Não
20	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 13,5300	28/09/2023	Não
21	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 5,2800	27/09/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 9,7000	26/09/2023	Não
23	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 6,3000	19/09/2023	Não
24	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,8900	31/08/2023	Não
25	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 5,7600	04/08/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 11,8300	01/08/2023	Sim
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,6100	27/07/2023	Não
28	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 5,1400	13/07/2023	Não
29	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 7,9000	29/06/2023	Não
30	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Sim
31	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,2600	31/05/2023	Não
32	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,6400	17/05/2023	Não
33	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 27,3800	28/04/2023	Não
34	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 4,0000	25/04/2023	Não
35	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 9,1200	17/04/2023	Sim
36	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	951	Unidade	R\$ 8,0000	30/10/2023	Não
38	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 7,4000	23/10/2023	Não
39	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 9,0000	09/10/2023	Não
40	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	18/07/2023	Não
41	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 12,2800	26/04/2023	Não
42	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 15,8900	26/04/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

## Descrição do item

## Unidade de Fornecimento

340716 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

6000

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 14,0989%

Desvio Padrão: 1,4771

Maior Preço: R\$ 12,0500

R\$ 8,5000

R\$ 10,4767

R\$ 10,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 8,5000	17/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 5,2500	25/03/2024	Não
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8800	Teste	R\$ 7,4100	15/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 2,9500	12/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 5,7100	26/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 6,8300	09/02/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,0000	01/02/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,0000	30/01/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 11,9000	19/01/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,5900	16/01/2024	Não
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	27560	Teste	R\$ 7,7200	16/01/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7735	Teste	R\$ 6,5000	21/12/2023	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 15,9500	19/12/2023	Não
14		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 4,4100	15/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 29,6500	14/12/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	21600	Teste	R\$ 8,9700	07/12/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 5,1540	30/11/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 5,9100	29/11/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,9500	17/11/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R\$ 13,8000	30/10/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5700	Teste	R\$ 12,1400	30/10/2023	Não
22		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 3,3200	23/10/2023	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

23		HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 11,18700	18/10/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,51000	18/10/2023	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 7,20000	27/09/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 12,43000	26/09/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10400	Teste	R\$ 7,20000	19/09/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,06000	01/09/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4300	Teste	R\$ 10,88000	31/08/2023	Sim
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 6,17000	04/08/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,86000	01/08/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 6,90000	27/07/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 7,31000	13/07/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,00000	29/06/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4680	Teste	R\$ 7,91980	19/06/2023	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 7,88000	31/05/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 12,05000	31/05/2023	Sim
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 17,87000	17/05/2023	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 14,00000	12/05/2023	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 6,80000	12/05/2023	Não
41		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 30,74000	28/04/2023	Não
42		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 26,20000	28/04/2023	Não
43		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 5,00000	25/04/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 7,20000	17/04/2023	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 7,80000	17/04/2023	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5100	Teste	R\$ 4,05000	17/04/2023	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3270	Unidade	R\$ 9,00000	30/10/2023	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 7,20000	23/10/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 9,00000	09/10/2023	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,70000	14/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

## Descrição do item

## Unidade de Fornecimento

340715 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

6000

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 18,4030%

R\$ 7,6600

R\$ 10,1967

R\$ 10,7900

Desvio Padrão: 1,8765

Maior Preço: R\$ 12,1400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 7,7000	17/04/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 5,2500	25/03/2024	Não
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6400	Teste	R\$ 7,6600	15/03/2024	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 3,9500	12/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 4,4000	26/02/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,0000	01/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,5000	30/01/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 12,1400	19/01/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 20,4800	16/01/2024	Não
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14570	Teste	R\$ 7,7200	16/01/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6582	Teste	R\$ 7,5800	21/12/2023	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 17,3600	19/12/2023	Não
13		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 6,4500	15/12/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,3700	30/11/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5700	Teste	R\$ 10,7900	30/10/2023	Sim
16		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	2880	Teste	R\$ 2,8100	23/10/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 20,2800	19/10/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 22,4100	18/10/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 11,9900	18/10/2023	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 8,4900	27/09/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 12,5500	26/09/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,2400	01/09/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

23		gov.br	400	Teste	R\$ 3,00000	17/07/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,66000	01/08/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 11,16000	27/07/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Teste	R\$ 8,24000	27/07/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 8,54000	13/07/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,26000	29/06/2023	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 8,49000	31/05/2023	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 13,12000	31/05/2023	Não
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 21,43000	17/05/2023	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 17,00000	12/05/2023	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,80000	12/05/2023	Não
34		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 5,00000	25/04/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 8,60000	17/04/2023	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 3,90000	17/04/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3030	Unidade	R\$ 20,00000	30/10/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 6,50000	23/10/2023	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 9,00000	09/10/2023	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,66000	14/09/2023	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 12,21000	26/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18


Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356507 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	4500
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,7000	R\$ 8,2333	R\$ 7,6000
Coeficiente de Variação: 19,1357% Desvio Padrão: 1,5755 Maior Preço: R\$ 10,4000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 4,50000	17/04/2024	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

2		HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 4,400	24/03/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 2,8000	25/03/2024	Não
4		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 10,4000	22/03/2024	Sim
5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4200	Teste	R\$ 4,6800	15/03/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	22000	Teste	R\$ 2,3000	12/03/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 5,7800	07/03/2024	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 3,4000	26/02/2024	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 3,5000	09/02/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 3,8000	30/01/2024	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 7,9900	19/01/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 11,8800	16/01/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 11,8800	16/01/2024	Não
14		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7110	Teste	R\$ 3,9800	16/01/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,2600	09/01/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,4400	20/12/2023	Não
17		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 3,0600	15/12/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6480	Teste	R\$ 4,9700	07/12/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8500	Teste	R\$ 6,5900	07/12/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 8,0000	06/12/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 7,6000	30/11/2023	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 2,8900	30/11/2023	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 4,0000	29/11/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 2,5000	08/11/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,3200	30/10/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,9300	30/10/2023	Não
27		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Teste	R\$ 589,5400	25/10/2023	Não
28		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 2,3900	23/10/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 13,0000	19/10/2023	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 11,4300	18/10/2023	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 4,2000	27/09/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 7,9900	26/09/2023	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1150	Teste	R\$ 3,0000	19/09/2023	Não

34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 4,400	01/07/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1700	Teste	R\$ 7,0200	31/08/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 14,0000	17/08/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 4,0500	04/08/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 4,1300	01/08/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 5,2800	31/07/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 7,2700	27/07/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 3,7600	27/07/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 3,8000	13/07/2023	Não
43		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	19032	Teste	R\$ 4,6800	12/07/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 5,9000	29/06/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 6,7000	31/05/2023	Sim
47		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,6300	17/05/2023	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 3,3500	17/04/2023	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 5,8000	17/04/2023	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4646	Unidade	R\$ 3,7100	21/12/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

### Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350502 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 6,7700	R\$ 8,3933	R\$ 8,6800
Coeficiente de Variação: 14,5985% Desvio Padrão: 1,2253 Maior Preço: R\$ 9,7300		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 2,3000	12/03/2024	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 3,4000	26/02/2024	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE					

3		JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 4,000,00	13/11/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 3,5000	09/02/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 3,8000	30/01/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10800	Teste	R\$ 7,8000	19/01/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,6900	16/01/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,6900	16/01/2024	Não
9		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 3,2700	15/12/2023	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 14,9900	14/12/2023	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	64800	Teste	R\$ 4,9700	07/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 8,6800	30/11/2023	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 2,9800	30/11/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 4,0000	29/11/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	238	Teste	R\$ 23,5700	30/10/2023	Não
16		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Teste	R\$ 565,9100	25/10/2023	Não
17		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	4992	Teste	R\$ 3,1800	23/10/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 37,9600	18/10/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 4,9000	09/10/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 8,0900	26/09/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 6,7700	01/09/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 15,0000	17/08/2023	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 4,8000	04/08/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 3,8400	01/08/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 8,6800	27/07/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 3,7600	27/07/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 3,9400	13/07/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 6,8000	31/05/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 14,0800	17/05/2023	Não
30		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,1200	28/04/2023	Não
31		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 2,6000	25/04/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 5,7500	17/04/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 8,0000	17/04/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br COMANDO DO EXERCITO - Compras.	7081	Unidade	R\$ 3,8400	21/12/2023	Não

35		gov.br	6130	Unidade	R\$ 20,000	07/03/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 6,5000	23/10/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1,224,0000	13/09/2023	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 9,7300	26/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378019 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Livre (T3) , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 7,1000	R\$ 8,9833	R\$ 9,5900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,1336%		
Desvio Padrão: 1,3595		
Maior Preço: R\$ 10,2600		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 5,3700	07/03/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 3,8000	30/01/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,4100	20/12/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,5900	30/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 4,8400	08/11/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 13,0000	17/08/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,1000	31/07/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,2600	27/07/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 3,1300	13/07/2023	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 7,7900	17/05/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 6,5000	23/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

**Descrição do item**

**Unidade de Fornecimento**

340722 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

19000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 14,4273%

Desvio Padrão: 0,8868

Maior Preço: R\$ 7,0700

R\$ 4,9500

R\$ 6,1467

R\$ 6,4200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19000	Teste	R\$ 4,5000	17/04/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 4,4600	02/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 2,8000	25/03/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 2,8000	25/03/2024	Não
5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	34000	Teste	R\$ 4,0900	15/03/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	44000	Teste	R\$ 2,5000	12/03/2024	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 3,5300	26/02/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 3,9000	09/02/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	750	Teste	R\$ 5,0000	01/02/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 3,8000	30/01/2024	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	72000	Teste	R\$ 6,9000	19/01/2024	Não
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	57240	Teste	R\$ 4,0000	16/01/2024	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	32187	Teste	R\$ 2,4900	21/12/2023	Não
14		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	42000	Teste	R\$ 3,0200	15/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 8,0000	06/12/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 2,5000	30/11/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8800	Teste	R\$ 3,0000	29/11/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 7,5600	30/10/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12500	Teste	R\$ 7,0700	30/10/2023	Sim
20		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	59280	Teste	R\$ 3,1800	23/10/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 11,2400	19/10/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 3,5000	09/10/2023	Não

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Data	Status
23	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 3,3000	18/07/2023	Não
24	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11600	Teste	R\$ 3,2300	27/09/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48000	Teste	R\$ 6,1000	26/09/2023	Não
26	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10400	Teste	R\$ 3,5000	19/09/2023	Não
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 6,2000	01/09/2023	Não
28	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 6,4200	31/08/2023	Sim
29	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 2,2100	04/08/2023	Não
30	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 3,2500	01/08/2023	Não
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 4,4000	31/07/2023	Não
32	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 3,3100	27/07/2023	Não
33	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 2,8300	13/07/2023	Não
34	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16000	Teste	R\$ 4,9500	29/06/2023	Sim
35	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9360	Teste	R\$ 5,7000	19/06/2023	Não
36	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 4,0000	31/05/2023	Não
37	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 4,4300	31/05/2023	Não
38	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,3300	17/05/2023	Não
39	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 2,3000	25/04/2023	Não
40	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 3,2000	17/04/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 5,4300	17/04/2023	Não
42	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 3,2300	17/04/2023	Não
43	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7170	Unidade	R\$ 4,0000	30/10/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19000	Unidade	R\$ 4,4000	23/10/2023	Não
45	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 2,5000	18/07/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 13,0000	14/07/2023	Não
47	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5350	Unidade	R\$ 8,4500	26/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340714 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2500

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,6900

Média

R\$ 8,4033

● Mediana

R\$ 8,0000

Coeficiente de Variação: 9,5165%

Desvio Padrão: 0,7997

Maior Preço: R\$ 9,5200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,0000	17/04/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 5,9000	25/03/2024	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 4,3000	12/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 3,9000	26/02/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,6900	09/02/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 9,9000	19/01/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 13,2700	16/01/2024	Não
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12030	Teste	R\$ 6,7300	16/01/2024	Não
10		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 4,9000	15/12/2023	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 7,3900	07/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,0000	06/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 6,4500	30/11/2023	Não
14		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,2800	29/11/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 6,0000	29/11/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 11,9800	30/10/2023	Não
17		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	6240	Teste	R\$ 3,0200	23/10/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,8800	19/10/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,5000	27/09/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 12,0400	26/09/2023	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 6,5000	19/09/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,9100	31/08/2023	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 5,7800	04/08/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,0500	01/08/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,1700	27/07/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26		gov.br	3500	Teste	R\$ 11,7500	29/06/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 11,7500	29/06/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 10,0000	19/06/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 14,1300	31/05/2023	Não
30		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 12,7900	17/05/2023	Não
31		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 4,0000	25/04/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,1800	17/04/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 10,0000	17/04/2023	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,0000	17/04/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3329	Unidade	R\$ 9,5200	21/12/2023	Sim
36		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 3,3400	20/11/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1650	Unidade	R\$ 15,0000	30/10/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 6,5000	23/10/2023	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4800	Unidade	R\$ 8,0000	09/10/2023	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 14,4400	26/04/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

**Descrição do item**

345602 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste

**Unidade de Fornecimento**      **Quantidade**

Teste      2300

**Consolidação dos preços cotados**

<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 19,8542%</b>
R\$ 13,5900	R\$ 16,0500	R\$ 14,0100	<b>Desvio Padrão: 3,1866</b>
			<b>Maior Preço: R\$ 20,5500</b>

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9926	Teste	R\$ 23,0000	27/03/2024	Não
2		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 13,0000	22/03/2024	Não
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,0100	15/03/2024	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 12,6100	15/03/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 25,5000	30/10/2023	Não
		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR					

6		PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	14568	Teste	R\$ 9,1500	17/11/2023	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 13,5900	18/10/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 9,9900	27/07/2023	Não
9		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 20,5500	14/12/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 12,5000	23/10/2023	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,6100	14/09/2023	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,6100	17/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340709 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh) , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	18000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 4,8000	R\$ 5,3900	R\$ 5,4100
Coeficiente de Variação: 8,7904% Desvio Padrão: 0,4738 Maior Preço: R\$ 5,9600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19000	Teste	R\$ 4,8000	17/04/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 4,5800	02/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 3,0500	25/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	44000	Teste	R\$ 2,5000	12/03/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 4,7600	09/02/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,0000	01/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 3,8000	30/01/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	84000	Teste	R\$ 5,9000	19/01/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,5000	16/01/2024	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	39218	Teste	R\$ 2,3900	21/12/2023	Não
11		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	78000	Teste	R\$ 2,8900	15/12/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 11,9400	14/12/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	97200	Teste	R\$ 4,9700	07/12/2023	Não

14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Teste	R\$ 200,00	07/11/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 2,5600	30/11/2023	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6800	Teste	R\$ 4,0000	29/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 10,0000	08/11/2023	Não
18		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	78000	Teste	R\$ 1,2600	23/10/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 13,6700	19/10/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 12,8900	18/10/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 10,3400	18/10/2023	Não
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 9,6200	28/09/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55000	Teste	R\$ 5,7500	26/09/2023	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10400	Teste	R\$ 3,0000	19/09/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 5,4000	01/09/2023	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16000	Teste	R\$ 5,9600	31/08/2023	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13800	Teste	R\$ 2,2100	04/08/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 3,2500	01/08/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 5,4100	31/07/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Teste	R\$ 3,2600	27/07/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35000	Teste	R\$ 2,5800	13/07/2023	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 4,4500	29/06/2023	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9360	Teste	R\$ 5,7000	19/06/2023	Não
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 8,4700	17/05/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15600	Teste	R\$ 2,7900	17/04/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6400	Teste	R\$ 5,8000	17/04/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 3,0500	17/04/2023	Não
38		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	88000	Unidade	R\$ 1,4400	20/11/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7540	Unidade	R\$ 6,0000	30/10/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 3,9000	23/10/2023	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	16800	Unidade	R\$ 3,3000	09/10/2023	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,0000	14/09/2023	Não
43		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 2,5000	18/07/2023	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 8,7000	14/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340717 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Antitireoglobulina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13,9300	R\$ 15,6367	R\$ 15,6300
Coeficiente de Variação: 8,9290% Desvio Padrão: 1,3962 Maior Preço: R\$ 17,3500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 7,5000	17/04/2024	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 8,0700	02/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 9,1000	25/03/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 3,8000	12/03/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13000	Teste	R\$ 13,1000	07/03/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21000	Teste	R\$ 13,6000	07/03/2024	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 7,9000	26/02/2024	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,0000	09/02/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4200	Teste	R\$ 17,3500	19/01/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,9200	16/01/2024	Não
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15070	Teste	R\$ 8,0500	16/01/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 15,6300	20/12/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 13,8500	30/11/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 11,2900	30/11/2023	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2800	Teste	R\$ 14,0000	29/11/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 5,4400	08/11/2023	Não
17		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Teste	R\$ 639,6700	25/10/2023	Não
18		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	4560	Teste	R\$ 7,8800	23/10/2023	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 21,4400	19/10/2023	Não

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,2000	17/04/2024	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,0000	27/09/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,1100	31/08/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,9300	31/07/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 13,9800	27/07/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Teste	R\$ 11,3900	13/07/2023	Não
26		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4524	Teste	R\$ 7,7500	12/07/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 9,4000	29/06/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 12,0000	19/06/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 11,8900	31/05/2023	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 22,3600	17/04/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 8,5000	17/04/2023	Não
32		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 8,6000	20/11/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	951	Unidade	R\$ 20,0000	30/10/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 12,0700	23/10/2023	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 12,0000	09/10/2023	Não
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 13,6500	26/04/2023	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 43,1700	26/04/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
340706 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 11,4267	R\$ 11,8900
Coeficiente de Variação: 9,0070%		
Desvio Padrão: 1,0292		
Maior Preço: R\$ 12,3900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 10,0000	17/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 8,0800	25/03/2024	Não

3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4040	Teste	R\$ 2,200	19/12/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 15,1400	07/03/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 4,9000	26/02/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,4400	09/02/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 8,0000	30/01/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12600	Teste	R\$ 11,9000	19/01/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,3500	16/01/2024	Não
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7050	Teste	R\$ 12,6300	16/01/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 12,8300	09/01/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3175	Teste	R\$ 5,8800	21/12/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 11,8200	20/12/2023	Não
14		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 6,3600	15/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,0000	06/12/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 12,5900	30/11/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 8,8500	30/11/2023	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 8,0000	29/11/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 8,4000	08/11/2023	Não
20		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Teste	R\$ 675,5000	25/10/2023	Não
21		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 2,4900	23/10/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,9700	19/10/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 11,8900	18/10/2023	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,7000	27/09/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 13,0000	26/09/2023	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 8,5000	19/09/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 15,2800	31/08/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 9,5800	04/08/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 11,5800	01/08/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 13,3800	31/07/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 12,4300	27/07/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,1000	27/07/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 5,3900	13/07/2023	Não
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -					

34		Compras.gov.br	17784	Teste	R\$ 6,0000	12/02/2023	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,5000	29/06/2023	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Teste	R\$ 13,8717	19/06/2023	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 5,4800	31/05/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,2100	17/05/2023	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 6,4800	17/04/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Teste	R\$ 7,5000	17/04/2023	Não
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 7,6400	17/04/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1155	Unidade	R\$ 15,0000	30/10/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 8,2000	23/10/2023	Não
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1700	Unidade	R\$ 7,9000	09/10/2023	Não
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 15,2100	26/04/2023	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 12,3900	26/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378031 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 8,2533	R\$ 6,0000
Coeficiente de Variação: 47,4368% Desvio Padrão: 3,9151 Maior Preço: R\$ 13,7600		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 6,0000	22/03/2024	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2700	Teste	R\$ 3,7400	15/03/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 14,4200	07/03/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 12,9800	09/01/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 13,8800	20/12/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,7600	30/11/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 14,6600	08/11/2023	Não

8		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Teste	R\$ 14,2800	31/07/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,2800	27/07/2023	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 14,2800	27/07/2023	Não
11		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9048	Teste	R\$ 7,2700	12/07/2023	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 4,0000	17/04/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 5,0000	23/10/2023	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 13,6500	26/04/2023	Não

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352715 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfafetoproteína (Afp) , Método: Elisa , Apresentação: Teste	Teste	1300
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350622 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Shbg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2500
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 14,3500	R\$ 16,3567	R\$ 15,2200
Coeficiente de Variação: 13,7613% Desvio Padrão: 2,2509 Maior Preço: R\$ 19,5000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,5100	18/04/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,0000	17/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 14,3500	25/03/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2640	Teste	R\$ 19,5000	19/01/2024	Sim

5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 19.7300	30/11/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,0000	27/07/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 15,2200	13/07/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/04/2024 14:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - HORMÔNIO

2 mensagens

HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

9 de abril de 2024 às 13:22

Para: Elaine Silva &lt;elainesilvarep@gmail.com&gt;, Jorge Moura &lt;jorge@mouracr.com.br&gt;

Bom dia prezado!

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de Hormônios, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Desde já agradeço

--

Laboratório de Análises Clínicas

Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

---

Hospital Militar de Área de Recife

Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE

Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

**OFICIO 22\_2024 - DIAGNOCEL.pdf**

197K

MouraCR &lt;jorge@mouracr.com.br&gt;

16 de abril de 2024 às 08:15

Para: HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

Cc: Elaine Silva &lt;elainesilvarep@gmail.com&gt;

Bom dia,

Seguem orçamentos, conforme solicitado.

Fico à disposição.

Jorge Moura

Moura Consultoria e Representação Ltda

Tel. +55 81 9 9105.8000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**⚠ AVISO** - Não clique em links ou abra anexos se não reconhecer o remetente ou seja algo duvidoso.

**AVISO** - As informações contidas neste documento eletrônico e/ou físico são restritas, confidenciais e protegidas por sigilo. A divulgação, distribuição ou reprodução, total ou parcial deste documento necessita da autorização expressa de seu emissor. O uso impróprio será tratado conforme as normas da instituição e a legislação em vigor. Caso não seja o destinatário do documento, gentileza comunicar ao emissor e descartar de forma segura.

**2 anexos**

 **HMAR - Imuno (Estimativa comodato) - 15.04.2024.pdf**  
150K

 **HMAR - Imuno (Estimativa locação) - 15.04.2024.pdf**  
151K

Fortaleza, 15 de abril de 2024.

**AO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
Recife/PE

A/C: Setor de Compras

**Ref:** Estimativa de preços nº 068/2024 - A


Serve a presente estimativa para fornecimento de reagentes para realização de exames de imunologia com a cessão em locação de equipamento modelo Alinity i, marca Abbott, como segue:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
*	Locação de Equipamento Analisador Imunológico, modelo Alinity I.	ABBOTT	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
1	ALINITY I ANTI TPO RGT 200T	ABBOTT	teste	3000	R\$ 30,67	R\$ 91.998,00
2	ALINITY I B12 RGT (200T)	ABBOTT	teste	12600	R\$ 37,68	R\$ 474.730,20
3	ALINITY I BHCG RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 11,34	R\$ 14.745,90
4	ALINITY I CA 125 II RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 61,45	R\$ 79.879,80
5	ALINITY I CA 15-3 RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 61,90	R\$ 80.472,60
6	ALINITY I CA 19-9XR RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 54,78	R\$ 71.210,10
7	ALINITY I CEA RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 24,23	R\$ 31.492,50
8	ALINITY I DHEAS RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 40,01	R\$ 52.018,20
9	ALINITY I ESTRADIOL RGT (200T)	ABBOTT	teste	1600	R\$ 19,55	R\$ 31.281,60
10	ALINITY I FERRITIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	11000	R\$ 20,58	R\$ 226.347,00
11	ALINITY I FOLATE RGT (200T)	ABBOTT	teste	6000	R\$ 47,94	R\$ 287.622,00
12	ALINITY I FSH RGT (200T)	ABBOTT	teste	2200	R\$ 11,23	R\$ 24.703,80
13	ALINITY I LH REAGENT (200T)	ABBOTT	teste	1800	R\$ 15,16	R\$ 27.291,60
14	ALINITY I PROGEST RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 26,28	R\$ 34.160,10
15	ALINITY I PROLACTIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	1600	R\$ 15,22	R\$ 24.350,40
16	ALINITY I TTL PSA RGT (200T)	ABBOTT	teste	6000	R\$ 16,42	R\$ 98.496,00
17	ALINITY I FREE PSA RGT (200T)	ABBOTT	teste	6000	R\$ 16,53	R\$ 99.180,00
18	ALINITY I TT3 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	4500	R\$ 8,72	R\$ 39.244,50
19	ALINITY I TT4 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	2000	R\$ 8,72	R\$ 17.442,00
20	ALINITY I FT3 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	2000	R\$ 8,72	R\$ 17.442,00
21	ALINITY I FT4 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	19000	R\$ 8,72	R\$ 165.699,00
22	ALINITY I 2ND GEN TESTOSTER RGT 200T	ABBOTT	teste	2500	R\$ 20,12	R\$ 50.302,50
23	ALINITY I TROPONIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	2300	R\$ 25,25	R\$ 58.077,30
24	ALINITY I TSH RGT (200T)	ABBOTT	teste	18000	R\$ 8,72	R\$ 156.978,00
25	ALINITY I ANTI-TG RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 31,29	R\$ 40.680,90
26	ALINITY I INSULIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 34,31	R\$ 44.608,20
27	ALINITY I CORTISOL RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 34,26	R\$ 44.534,10
28	ALINITY I AFP RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 31,46	R\$ 40.903,20

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

 (85) 3462-3600  [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)

 [www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)

29	ALNTY I SHBG	ABBOTT	teste	2500	R\$ 50,33	R\$ 125.827,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.731.719,00</b>

### **CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO ALINITY I**

O Alinity i-series é composto por sistemas escaláveis e compactos, para maximizar a produtividade e a eficiência, fazendo com que os atuais laboratórios de alto desempenho operem da melhor maneira hoje e no futuro.

\* Os ensaios Alinity i-series são harmonizados com as diretrizes CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute), garantindo definições claras dos parâmetros de performance.

#### **SOFTWARE DE SISTEMA**

Trabalhe perfeitamente em todos os sistemas, com software comum, intuitivo e de fácil utilização.

#### **VIA DE PRÉ-TRATAMENTO DEDICADA**

Uma via de pré-tratamento dedicada permite realizar o processamento contínuo de imunoenaios de rotina e STAT sem comprometer os tempos de resposta.

#### **ACESSO CONTÍNUO AOS REAGENTES E SUPRIMENTOS**

Carregue e descarregue suprimentos continuamente, sem necessidade de parar ou pausar o sistema. Faça carregamentos rápidos enquanto o sistema continua operando.

#### **MÓDULO DE CONTROLE DO SISTEMA**

Controle todos os módulos de um sistema integrado a partir de uma única unidade de controle

#### **PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PRIORITÁRIAS**

Opções flexíveis priorizam as amostras mais críticas com base no fluxo de trabalho.

#### **GERENCIADOR DE REAGENTES E AMOSTRAS**

Entregue amostras, reagentes e outras soluções para qualquer módulo com um único sistema de transporte robótico de acesso randômico sem comprometer os testes STATs

#### **CARREGAMENTO DE REAGENTES À PROVA DE ERROS**

Evite confusões com reagentes, repetições de testes e falhas das sondas com medidas de segurança instaladas.

#### **CALIBRADORES E CONTROLES INSTALADOS**

Carregue calibradores e controles com códigos de barra a qualquer momento, armazene-os no sistema e os utilize automaticamente em intervalos definidos pelo usuário.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

**Marca:** Alinity/Abbott

**Fabricação:** ABBOTT GMBH & CO. KG

**Procedência:** Alemanha

**Registro MS:** 80146502006


**Obs.:** Preços especiais apenas para esta negociação.



### **Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

 (85) 3462-3600 
  [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)

 [www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)



**Validade da Proposta:** 90 dias.

**Prazo de Entrega:** Conforme programação.

**Condições de pagamento:** 30 dias.

Atenciosamente,

DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Elaine Silva

Representante Comercial

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7



(85) 3462-3600



[diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)



[www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)

Fortaleza, 15 de abril de 2024.

**AO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
Recife/PE

A/C: Setor de Compras

**Ref:** Estimativa de preços nº 068/2024 - B


Serve a presente estimativa para fornecimento de reagentes para realização de exames de imunologia com a cessão em comodato de equipamento modelo Alinity i, marca Abbott, como segue:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALINITY I ANTI TPO RGT 200T	ABBOTT	teste	3000	R\$ 33,09	R\$ 99.261,00
2	ALINITY I B12 RGT (200T)	ABBOTT	teste	12600	R\$ 40,65	R\$ 512.208,90
3	ALINITY I BHCG RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 12,24	R\$ 15.910,05
4	ALINITY I CA 125 II RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 66,30	R\$ 86.186,10
5	ALINITY I CA 15-3 RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 66,79	R\$ 86.825,70
6	ALINITY I CA 19-9XR RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 59,10	R\$ 76.831,95
7	ALINITY I CEA RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 26,14	R\$ 33.978,75
8	ALINITY I DHEAS RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 43,17	R\$ 56.124,90
9	ALINITY I ESTRADIOL RGT (200T)	ABBOTT	teste	1600	R\$ 21,09	R\$ 33.751,20
10	ALINITY I FERRITIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	11000	R\$ 22,20	R\$ 244.216,50
11	ALINITY I FOLATE RGT (200T)	ABBOTT	teste	6000	R\$ 51,72	R\$ 310.329,00
12	ALINITY I FSH RGT (200T)	ABBOTT	teste	2200	R\$ 12,12	R\$ 26.654,10
13	ALINITY I LH REAGENT (200T)	ABBOTT	teste	1800	R\$ 16,36	R\$ 29.446,20
14	ALINITY I PROGEST RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 28,35	R\$ 36.856,95
15	ALINITY I PROLACTIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	1600	R\$ 16,42	R\$ 26.272,80
16	ALINITY I TTL PSA RGT (200T)	ABBOTT	teste	6000	R\$ 17,71	R\$ 106.272,00
17	ALINITY I FREE PSA RGT (200T)	ABBOTT	teste	6000	R\$ 17,84	R\$ 107.010,00
18	ALINITY I TT3 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	4500	R\$ 9,41	R\$ 42.342,75
19	ALINITY I TT4 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	2000	R\$ 9,41	R\$ 18.819,00
20	ALINITY I FT3 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	2000	R\$ 9,41	R\$ 18.819,00
21	ALINITY I FT4 RGT KIT (200T)	ABBOTT	teste	19000	R\$ 9,41	R\$ 178.780,50
22	ALINITY I 2ND GEN TESTOSTER RGT 200T	ABBOTT	teste	2500	R\$ 21,71	R\$ 54.273,75
23	ALINITY I TROPONIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	2300	R\$ 27,24	R\$ 62.662,35
24	ALINITY I TSH RGT (200T)	ABBOTT	teste	18000	R\$ 9,41	R\$ 169.371,00
25	ALINITY I ANTI-TG RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 33,76	R\$ 43.892,55
26	ALINITY I INSULIN RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 37,02	R\$ 48.129,90
27	ALINITY I CORTISOL RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 36,96	R\$ 48.049,95
28	ALINITY I AFP RGT (200T)	ABBOTT	teste	1300	R\$ 33,95	R\$ 44.132,40
29	ALNTY I SHBG	ABBOTT	teste	2500	R\$ 54,30	R\$ 135.761,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.753.170,50</b>

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

 (85) 3462-3600  [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)

 [www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)

## CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO ALINITY I

O Alinity i-series é composto por sistemas escaláveis e compactos, para maximizar a produtividade e a eficiência, fazendo com que os atuais laboratórios de alto desempenho operem da melhor maneira hoje e no futuro.

\* Os ensaios Alinity i-series são harmonizados com as diretrizes CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute), garantindo definições claras dos parâmetros de performance.

### SOFTWARE DE SISTEMA

Trabalhe perfeitamente em todos os sistemas, com software comum, intuitivo e de fácil utilização.

### VIA DE PRÉ-TRATAMENTO DEDICADA

Uma via de pré-tratamento dedicada permite realizar o processamento contínuo de imunoenaios de rotina e STAT sem comprometer os tempos de resposta.

### ACESSO CONTÍNUO AOS REAGENTES E SUPRIMENTOS

Carregue e descarregue suprimentos continuamente, sem necessidade de parar ou pausar o sistema. Faça carregamentos rápidos enquanto o sistema continua operando.

### MÓDULO DE CONTROLE DO SISTEMA

Controle todos os módulos de um sistema integrado a partir de uma única unidade de controle

### PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PRIORITÁRIAS

Opções flexíveis priorizam as amostras mais críticas com base no fluxo de trabalho.

### GERENCIADOR DE REAGENTES E AMOSTRAS

Entregue amostras, reagentes e outras soluções para qualquer módulo com um único sistema de transporte robótico de acesso randômico sem comprometer os testes STATs

### CARREGAMENTO DE REAGENTES À PROVA DE ERROS

Evite confusões com reagentes, repetições de testes e falhas das sondas com medidas de segurança instaladas.

### CALIBRADORES E CONTROLES INSTALADOS

Carregue calibradores e controles com códigos de barra a qualquer momento, armazene-os no sistema e os utilize automaticamente em intervalos definidos pelo usuário.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Marca:** Alinity/Abbott

**Fabricação:** ABBOTT GMBH & CO. KG

**Procedência:** Alemanha

**Registro MS:** 80146502006

**Obs.:** Preços especiais apenas para esta negociação.

**Validade da Proposta:** 90 dias.

**Prazo de Entrega:** Conforme programação.

**Condições de pagamento:** 30 dias.



## Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7



(85) 3462-3600



[diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)



[www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)

Atenciosamente,



**DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Elaine Silva  
Representante Comercial

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal N° 133.747-5 Inscrição Estadual N° 06.978.268-7



(85) 3462-3600



[diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)



[www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)



HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - HORMÔNIO

2 mensagens

HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

9 de abril de 2024 às 13:18

Para: Soraya Andrade &lt;soraya@medica-ne.com.br&gt;, Joselia Moura &lt;joselia@medica-ne.com.br&gt;

Bom dia prezado!

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de Hormônios, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Desde já agradeço

--

Laboratório de Análises Clínicas

Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

---

Hospital Militar de Área de Recife

Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE

Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

**OFICIO 20\_2024 - MEDICA.pdf**

197K

Soraya Andrade &lt;soraya@medica-ne.com.br&gt;

22 de abril de 2024 às 12:12

Para: HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

Prezados,

Solicitamos as especificações do equipamento para avaliarmos se temos equipamento adequado para participação.

Abs,

**Soraya Andrade**

Diretora

81 9.9681-8969 | 3221-8277

soraya@medica-ne.com.br

www.medica-ne.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Recife, 16 de abril 2024

**AO  
HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO – HMAR**

Ref. 032/2024, referente ao Ofício de 20/2024  
**Modular Cobas 6000 (e601) - ALUGUEL**

Prezado Senhor,

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da linha **SORO** da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta para a Comodato de um equipamento modular modelo Cobas 6000 (e601), conforme especificações a seguir:

Características técnicas do equipamento: MODULO e601- Imunohormônios

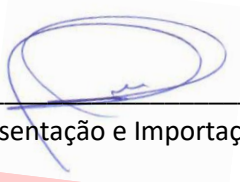
- Analisador totalmente automatizado, de carregamento contínuo e acesso randômico para imunoensaio, baseado na tecnologia ECL
- Metodologia: eletroquimiluminescência
- Desempenho do teste de 170 a 340 testes/hora
- Reagentes COBAS c Pack com códigos de barras e prontos para uso
- Capacidade de amostras *on board*: 150 amostras
- Capacidade de reagentes *on board*: até 25 canais
- Parâmetros programáveis: até 61 ensaios programáveis
- Tipo de amostra: soro, plasma, urina, liquor
- Volume da amostra: 1,0 a 35 ul por teste
- Interface do sistema: PC touchscreen, cobas data link
- Métodos de calibração: linear, non-linear, multi-ponto, 2 pontos, fator K
- Métodos de controle de qualidade: QC tempo real, individual e cumulativo
- Repetição dos testes e condicionais: Repetição automática/manual de testes e repetição condicional (reflex) automática.
- Rastreabilidade dos resultados desde a realização do teste ate a emissão de relatórios, para conformidade regulatória
- Confiabilidade dos resultados através da detecção de fibrina na amostra e índices séricos
- Manuseio mínimo do reagente com a utilização de cassetes prontos para usar
- Carga e descarte automáticos do cassete durante o ciclo

Item Edital	Descrição	Apres	Testes Ano	Preço Teste	Preço Total
1	ELECSYS A-TPO III	100	3.000	19,25	57.750,00
2	ELECSYS B12 II	100	12.600	20,82	262.332,00
3	ELECSYS B-HCG II	100	1.300	19,20	24.960,00
4	ELECSYS CA 125 II	100	1.300	41,03	53.339,00
5	ELECSYS CA 15-3 II	100	1.300	40,31	52.403,00
6	ELECSYS CA 19-9	100	1.300	35,49	46.137,00
7	ELECSYS CEA 2ND GEN	100	1.300	25,53	33.189,00
8	ELECSYS DHEA-S	100	1.300	26,97	35.061,00
9	ELECSYS ESTRADIOL II	100	1.600	18,39	29.424,00
10	ELECSYS FERRITINA II	100	11.000	21,87	240.570,00
11	ELECSYS Folato III	100	5.300	9,95	52.735,00
12	ELECSYS FSH	100	2.200	14,45	31.790,00
13	ELECSYS LH	100	1.800	15,96	28.728,00
14	ELECSYS PROGESTERONA 2ND GEN	100	1.300	6,09	7.917,00
15	ELECSYS PROLACTINA II	100	1.600	15,21	24.336,00
16	ELECSYS PSA 2ND GEN	100	6.000	20,34	122.040,00
17	ELECSYS FREE PSA II	100	6.000	23,72	142.320,00
18	ELECSYS T3	200	4.500	12,12	54.540,00
19	ELECSYS T4 2ND GEN	200	2.000	12,54	25.080,00
20	ELECSYS FT3 II	200	2.000	20,51	41.020,00
21	ELECSYS FT4 G3	200	19.000	8,13	154.470,00
22	ELECSYS TESTOSTERONA 2ND GEN	100	2.400	29,79	71.496,00
23	ELECSYS TROPONINA T HS STAT	100	2.200	17,90	39.380,00
24	ELECSYS TSH	200	18.000	7,80	140.400,00
25	ELECSYS A-TG IV	100	1.200	20,96	25.152,00
26	ELECSYS INSULINA	100	1.300	16,88	21.944,00
27	ELECSYS CORTISOL	200	1.200	10,34	12.408,00
28	IMU EL REA2 AFP	100	1.200	34,34	41.208,00
29	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	100	2.500	24,00	60.000,00
X	X	<b>TOTAL:</b>			<b>1.932.129,00</b>

**Condições Comerciais:****ALUGUEL DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS****Valor mensal do Aluguel: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)****Valor anual com aluguel: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**

- Contrato mínimo de 12 meses
- Inclui assistência técnica preventiva e corretiva quando necessária.
- Prazo de entrega dos produtos: 05 a 15 dias úteis
- Prazo de instalação/treinamento: de 30 a 60 dias
- Validade da proposta: 120 dias

Atenciosamente,



---

Médica Comercio Representação e Importação Ltda  
**Gilson Silva Pires**  
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09  
Médica Comércio Representação e Importação LTDA  
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados  
CEP:50.770-020 TEL:(81)3221-8277  
Recife -PE



Recife, 16 de abril 2024

**AO  
HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO – HMAR**

Ref. 032/2024, referente ao Ofício de 20/2024  
**Modular Cobas 6000 (e601) - ALUGUEL**

Prezado Senhor,

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da linha **SORO** da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta para a Comodato de um equipamento modular modelo Cobas 6000 (e601), conforme especificações a seguir:

Características técnicas do equipamento: MODULO e601- Imunohormônios

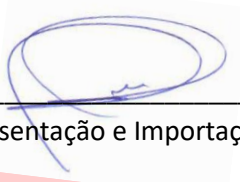
- Analisador totalmente automatizado, de carregamento contínuo e acesso randômico para imunoensaio, baseado na tecnologia ECL
- Metodologia: eletroquimiluminescência
- Desempenho do teste de 170 a 340 testes/hora
- Reagentes COBAS c Pack com códigos de barras e prontos para uso
- Capacidade de amostras *on board*: 150 amostras
- Capacidade de reagentes *on board*: até 25 canais
- Parâmetros programáveis: até 61 ensaios programáveis
- Tipo de amostra: soro, plasma, urina, liquor
- Volume da amostra: 1,0 a 35 ul por teste
- Interface do sistema: PC touchscreen, cobas data link
- Métodos de calibração: linear, non-linear, multi-ponto, 2 pontos, fator K
- Métodos de controle de qualidade: QC tempo real, individual e cumulativo
- Repetição dos testes e condicionais: Repetição automática/manual de testes e repetição condicional (reflex) automática.
- Rastreabilidade dos resultados desde a realização do teste ate a emissão de relatórios, para conformidade regulatória
- Confiabilidade dos resultados através da detecção de fibrina na amostra e índices séricos
- Manuseio mínimo do reagente com a utilização de cassetes prontos para usar
- Carga e descarte automáticos do cassete durante o ciclo

Item Edital	Descrição	Apres	Testes Ano	Preço Teste	Preço Total
1	ELECSYS A-TPO III	100	3.000	19,25	57.750,00
2	ELECSYS B12 II	100	12.600	20,82	262.332,00
3	ELECSYS B-HCG II	100	1.300	19,20	24.960,00
4	ELECSYS CA 125 II	100	1.300	41,03	53.339,00
5	ELECSYS CA 15-3 II	100	1.300	40,31	52.403,00
6	ELECSYS CA 19-9	100	1.300	35,49	46.137,00
7	ELECSYS CEA 2ND GEN	100	1.300	25,53	33.189,00
8	ELECSYS DHEA-S	100	1.300	26,97	35.061,00
9	ELECSYS ESTRADIOL II	100	1.600	18,39	29.424,00
10	ELECSYS FERRITINA II	100	11.000	21,87	240.570,00
11	ELECSYS Folato III	100	5.300	9,95	52.735,00
12	ELECSYS FSH	100	2.200	14,45	31.790,00
13	ELECSYS LH	100	1.800	15,96	28.728,00
14	ELECSYS PROGESTERONA 2ND GEN	100	1.300	6,09	7.917,00
15	ELECSYS PROLACTINA II	100	1.600	15,21	24.336,00
16	ELECSYS PSA 2ND GEN	100	6.000	20,34	122.040,00
17	ELECSYS FREE PSA II	100	6.000	23,72	142.320,00
18	ELECSYS T3	200	4.500	12,12	54.540,00
19	ELECSYS T4 2ND GEN	200	2.000	12,54	25.080,00
20	ELECSYS FT3 II	200	2.000	20,51	41.020,00
21	ELECSYS FT4 G3	200	19.000	8,13	154.470,00
22	ELECSYS TESTOSTERONA 2ND GEN	100	2.400	29,79	71.496,00
23	ELECSYS TROPONINA T HS STAT	100	2.200	17,90	39.380,00
24	ELECSYS TSH	200	18.000	7,80	140.400,00
25	ELECSYS A-TG IV	100	1.200	20,96	25.152,00
26	ELECSYS INSULINA	100	1.300	16,88	21.944,00
27	ELECSYS CORTISOL	200	1.200	10,34	12.408,00
28	IMU EL REA2 AFP	100	1.200	34,34	41.208,00
29	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	100	2.500	24,00	60.000,00
X	X	<b>TOTAL:</b>			<b>1.932.129,00</b>

**Condições Comerciais:****ALUGUEL DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS****Valor mensal do Aluguel: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)****Valor anual com aluguel: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**

- Contrato mínimo de 12 meses
- Inclui assistência técnica preventiva e corretiva quando necessária.
- Prazo de entrega dos produtos: 05 a 15 dias úteis
- Prazo de instalação/treinamento: de 30 a 60 dias
- Validade da proposta: 120 dias

Atenciosamente,



---

Médica Comercio Representação e Importação Ltda  
**Gilson Silva Pires**  
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09  
Médica Comércio Representação e Importação LTDA  
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados  
CEP:50.770-020 TEL:(81)3221-8277  
Recife -PE



HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - HORMÔNIO Caixa de entrada**

2 mensagens

HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

9 de abril de 2024 às 13:17

Para: Petrus Pessoa Tejo &lt;petrusptejo@hotmail.com&gt;, petrus@adebline.com.br, Thereza Ferreira &lt;thereza.adebline@gmail.com&gt;, Atendimento &lt;atendimento@adebline.com&gt;

Bom dia prezado!

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de Hormônios, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Desde já agradeço

--

Laboratório de Análises Clínicas  
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

---

Hospital Militar de Área de Recife  
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE  
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

**OFICIO 21\_2024 - ADEBLINE.pdf**

197K

Thereza Ferreira &lt;thereza.adebline@gmail.com&gt;

24 de abril de 2024 às 13:38

Para: HMAR LAC &lt;hmarlaboratorio@gmail.com&gt;

Cc: Petrus Pessoa Tejo &lt;petrusptejo@hotmail.com&gt;, petrus@adebline.com.br

Boa tarde,

Segue.

Att.,

Thereza Ferreira

Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda

Celular: 21 99701-1757

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Estimativa de preços 21-2024.pdf**

149K



AO  
 MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

REF.: OFÍCIO 21/2024- LAC-HMAR

Assunto: Estimativa de preços

Validade da proposta: 30(trinta)dias  
 Prazo de entrega: até 10(dez)dias  
 Condições de pagamento: 30 (trinta)dias

Pela presente apresentamos nossa estimativa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	P.TOTAL
1	ATPO	TESTE	3000	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
2	VITAMINA B12	TESTE	12600	R\$ 9,20	R\$ 115.920,00
3	BHCG	TESTE	1300	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00
4	CA 125	TESTE	1300	R\$ 22,90	R\$ 29.770,00
5	CA 15.3	TESTE	1300	R\$ 24,90	R\$ 32.370,00
6	CA 19.9	TESTE	1300	R\$ 24,90	R\$ 32.370,00
7	CEA	TESTE	1300	R\$ 25,90	R\$ 33.670,00
8	DHEA S	TESTE	1300	R\$ 10,90	R\$ 14.170,00
9	ESTRADIOL	TESTE	1600	R\$ 9,10	R\$ 14.560,00
10	FERRITINA	TESTE	11000	R\$ 9,40	R\$ 103.400,00
11	FOLATO	TESTE	5300	R\$ 9,10	R\$ 48.230,00
12	FSH	TESTE	2200	R\$ 9,50	R\$ 20.900,00
13	LH	TESTE	1800	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00
14	PROGESTERONA	TESTE	1300	R\$ 9,90	R\$ 12.870,00
15	PROLACTINA	TESTE	1600	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
16	PSA TOTAL	TESTE	6000	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00
17	PSA LIVRE	TESTE	6000	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00
18	T3	TESTE	4500	R\$ 9,40	R\$ 42.300,00
19	T4	TESTE	2000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
20	T3 LIVRE	TESTE	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
21	T4 LIVRE	TESTE	19000	R\$ 9,10	R\$ 172.900,00
22	TESTOSTERONA	TESTE	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
23	TROPONINA	TESTE	2200	R\$ 14,90	R\$ 32.780,00
24	TSH	TESTE	18000	R\$ 9,20	R\$ 165.600,00



25	ATG	TESTE	1200	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
26	INSULINA	TESTE	1300	R\$ 10,40	R\$ 13.520,00
27	CORTISOL	TESTE	1200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
28	ALFAFETOPROTEINA	TESTE	1200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
29	SHBG	TESTE	2500	R\$ 28,90	R\$ 72.250,00
					R\$ 1.473.984,00

Metodologia: Quimiluminescencia.

Marca Ofertada: Beckman Coulter. Proc. USA.

Apresentação dos kits: 2x50 testes exceto item 24 kit para 2x100 testes

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Data: 30/04/2024 15:12:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Hormônios com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

GRUPO I										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	5	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1 e 30	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	UND	3.000	R\$ 13,56	R\$ 10,96	R\$ 19,25	R\$ 33,09	R\$ 11,90	R\$ 17,75	R\$ 53.256,00
2 e 31	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	UND	12.600	R\$ 7,52	R\$ 10,89	R\$ 20,82	R\$ 40,65	R\$ 9,20	R\$ 17,82	R\$ 224.481,60
3 e 32	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	1.300	R\$ 10,19	R\$ 9,89	R\$ 19,20	R\$ 12,24	R\$ 8,90	R\$ 12,08	R\$ 15.709,20
4 e 33	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	1.300	R\$ 20,28	R\$ 14,66	R\$ 41,03	R\$ 66,30	R\$ 22,90	R\$ 33,03	R\$ 42.944,20
5 e 34	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b> .	UND	1.300	R\$ 20,88	R\$ 10,04	R\$ 40,31	R\$ 66,79	R\$ 24,90	R\$ 32,58	R\$ 42.359,20
6 e 35	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b> .	UND	1.300	R\$ 20,27	R\$ 14,83	R\$ 35,49	R\$ 59,10	R\$ 24,90	R\$ 30,92	R\$ 40.193,40
7 e 36	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b> .	UND	1.300	R\$ 18,67	R\$ 15,42	R\$ 25,53	R\$ 26,14	R\$ 25,90	R\$ 22,33	R\$ 29.031,60
8 e 37	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b> .	UND	1.300	R\$ 16,09	R\$ 12,70	R\$ 26,97	R\$ 43,17	R\$ 10,90	R\$ 21,97	R\$ 28.555,80
9 e 38	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL</b> .	UND	1.600	R\$ 7,77	R\$ 10,34	R\$ 18,39	R\$ 21,09	R\$ 9,10	R\$ 13,34	R\$ 21.340,80
10 e 39	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA</b> .	UND	11.000	R\$ 6,11	R\$ 16,42	R\$ 21,87	R\$ 22,20	R\$ 9,40	R\$ 15,20	R\$ 167.200,00

11 e 40	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de (folato) <b>ÁCIDO FÓLICO</b> .	UND	6000	R\$ 5,90	R\$ 7,77	R\$ 9,95	R\$ 51,72	R\$ 9,10	R\$ 16,89	R\$	101.328,00
12 e 41	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Foliculo Estimulante (FSH)</b> .	UND	2.200	R\$ 9,92	R\$ 9,93	R\$ 14,45	R\$ 12,12	R\$ 9,50	R\$ 11,18	R\$	24.604,80
13 e 42	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH)</b> .	UND	1.800	R\$ 7,75	R\$ 10,20	R\$ 15,96	R\$ 16,36	R\$ 8,90	R\$ 11,83	R\$	21.301,20
14 e 43	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA</b> .	UND	1.300	R\$ 10,63	R\$ 8,51	R\$ 6,09	R\$ 28,35	R\$ 9,90	R\$ 12,70	R\$	16.504,80
15 e 44	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA</b> .	UND	1.600	R\$ 10,31	R\$ 9,43	R\$ 15,21	R\$ 16,42	R\$ 9,90	R\$ 12,25	R\$	19.606,40
16 e 45	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total ( <b>PSA TOTAL</b> )	UND	6.000	R\$ 10,47	R\$ 12,14	R\$ 20,34	R\$ 17,71	R\$ 13,90	R\$ 14,91	R\$	89.472,00
17 e 46	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre ( <b>PSA LIVRE</b> )	UND	6.000	R\$ 10,19	R\$ 10,79	R\$ 23,72	R\$ 17,84	R\$ 13,90	R\$ 15,29	R\$	91.728,00
18 e 47	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T3 TOTAL</b> ).	UND	4.500	R\$ 8,23	R\$ 8,93	R\$ 12,12	R\$ 9,41	R\$ 9,40	R\$ 9,62	R\$	43.281,00
19 e 48	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total ( <b>T4 TOTAL</b> ).	UND	2.000	R\$ 8,39	R\$ 7,56	R\$ 12,54	R\$ 9,41	R\$ 9,20	R\$ 9,42	R\$	18.840,00
20 e 49	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre ( <b>T3 LIVRE</b> ).	UND	2.000	R\$ 8,98	R\$ 8,32	R\$ 20,51	R\$ 9,41	R\$ 8,90	R\$ 11,22	R\$	22.448,00

21 e 50	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	19.000	R\$ 6,14	R\$ 7,07	R\$ 8,13	R\$ 9,41	R\$ 9,10	R\$ 7,97	R\$	151.430,00
22 e 51	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	UND	2.500	R\$ 8,40	R\$ 11,98	R\$ 29,79	R\$ 21,71	R\$ 11,90	R\$ 16,76	R\$	41.890,00
23 e 52	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA T ou I.	UND	2.300	R\$ 16,05	R\$ 16,99	R\$ 17,90	R\$ 27,24	R\$ 14,90	R\$ 18,62	R\$	42.816,80
24 e 53	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	UND	18.000	R\$ 5,39	R\$ 6,65	R\$ 7,80	R\$ 9,41	R\$ 9,20	R\$ 7,69	R\$	138.420,00
25 e 54	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Tireoglobulina ANTIR.	UND	1.300	R\$ 15,63	R\$ 11,91	R\$ 20,96	R\$ 33,76	R\$ 17,90	R\$ 20,03	R\$	26.041,60
26 e 55	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	UND	1.300	R\$ 11,42	R\$ 13,08	R\$ 16,88	R\$ 37,02	R\$ 10,40	R\$ 17,76	R\$	23.088,00
27 e 56	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	UND	1.300	R\$ 8,25	R\$ 11,87	R\$ 10,34	R\$ 36,96	R\$ 9,90	R\$ 15,46	R\$	20.103,20
28 e 57	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFETOPROTEÍNA.	UND	1.300		R\$ 12,86	R\$ 34,34	R\$ 33,95	R\$ 17,00	R\$ 24,54	R\$	31.898,75
29 e 58	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG).	UND	2500	R\$ 16,35	R\$ 15,76	R\$ 24,00	R\$ 54,30	R\$ 28,90	R\$ 27,86	R\$	69.655,00
										R\$	1.659.529,35

A pesquisa de preços foi realizada no período de abril de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

**PESQUISA DE PREÇO:**

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN Seges/ME nº 65/2021 na ferramenta Pesquisa de Preços, sítido compras.gov.br no período de abril 2024
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítido <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> no período de abril 2024
3	01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	06069729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
5	04.624.285/0001-92- ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada em abril de 2024, pela ferramenta Pesquisa de Preços, no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br) de acordo com a IN 65/2021.
- Na coluna do painel de preços foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.
- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (\*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 1: Itens 7 e 36, 11 e 40, 21 e 50.

Coluna 2: Itens 6 e 35, 7 e 36, 28 e 57.

Coluna 3: Itens 1 e 30, 2 e 31, 3 e 32, 4 e 33, 5 e 34, 8 e 37, 9 e 38, 10 e 39, 11 e 40, 12 e 41, 13 e 42, 14 e 43, 15 e 44, 16 e 45, 17 e 46, 18 e 47, 19 e 48, 20 e 49, 22 e 51, 25 e 54, 26 e 55.

Coluna 4: Itens 1 e 30, 2 e 31, 3 e 32, 4 e 33, 5 e 34, 6 e 35, 8 e 37, 9 e 38, 10 e 39, 12 e 41, 13 e 42, 14 e 43, 15 e 44, 16 e 45, 17 e 46, 22 e 51, 23 e 52, 24 e 53, 25 e 54, 26 e 55, 27 e 56, 28 e 58.

Coluna 5: Itens 24 e 53, 29 e 58.

Recife, PE 29 de abril de 2024

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1**  
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

## MAPA COMPARATIVO (2)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através de painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Hormônios com disponibilização do equipamento em regime de **LOCAÇÃO**.

GRUPO I										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	5	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1 e 30	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	UND	3.000	R\$ 13,56	R\$ 10,96	R\$ 30,67	R\$ 19,25		R\$ 18,61	R\$ 55.830,00
2 e 31	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	UND	12.600	R\$ 7,52	R\$ 10,89	R\$ 37,68	R\$ 20,82		R\$ 19,23	R\$ 242.266,50
3 e 32	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	UND	1.300	R\$ 10,19	R\$ 9,89	R\$ 11,34	R\$ 19,20		R\$ 12,66	R\$ 16.451,50
4 e 33	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 125</b> .	UND	1.300	R\$ 20,28	R\$ 14,66	R\$ 61,45	R\$ 41,03		R\$ 34,36	R\$ 44.661,50
5 e 34	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 15.3</b>	UND	1.300	R\$ 20,88	R\$ 10,04	R\$ 61,90	R\$ 40,31		R\$ 33,28	R\$ 43.267,25
6 e 35	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CA 19.9</b>	UND	1.300	R\$ 20,27	R\$ 14,83	R\$ 54,78	R\$ 35,49		R\$ 31,34	R\$ 40.745,25
7 e 36	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno <b>CEA</b>	UND	1.300	R\$ 18,67	R\$ 15,42	R\$ 24,23	R\$ 25,53		R\$ 20,96	R\$ 27.251,25
8 e 37	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>DHEA-SO4</b>	UND	1.300	R\$ 16,09	R\$ 12,70	R\$ 40,01	R\$ 26,97		R\$ 23,94	R\$ 31.125,25
9 e 38	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>ESTRADIOL</b> .	UND	1.600	R\$ 7,77	R\$ 10,34	R\$ 19,55	R\$ 18,39		R\$ 14,01	R\$ 22.420,00

10 e 39	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA.</b>	UND	11.000	R\$ 6,11	R\$ 16,42	R\$ 20,58	R\$ 21,87	R\$ 16,25	R\$	178.695,00
11 e 40	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>(folato) ÁCIDO FÓLICO.</b>	UND	6000	R\$ 5,90	R\$ 7,77	R\$ 47,94	R\$ 9,95	R\$ 17,89	R\$	107.340,00
12 e 41	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Folículo Estimulante (FSH).</b>	UND	2.200	R\$ 9,92	R\$ 9,93	R\$ 11,23	R\$ 14,45	R\$ 11,38	R\$	25.041,50
13 e 42	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH).</b>	UND	1.800	R\$ 7,75	R\$ 10,20	R\$ 15,16	R\$ 15,96	R\$ 12,27	R\$	22.081,50
14 e 43	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA.</b>	UND	1.300	R\$ 10,63	R\$ 8,51	R\$ 26,28	R\$ 6,09	R\$ 12,88	R\$	16.740,75
15 e 44	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA.</b>	UND	1.600	R\$ 10,31	R\$ 9,43	R\$ 15,22	R\$ 15,21	R\$ 12,54	R\$	20.068,00
16 e 45	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total <b>(PSA TOTAL)</b>	UND	6.000	R\$ 10,47	R\$ 12,14	R\$ 16,42	R\$ 20,34	R\$ 14,84	R\$	89.055,00
17 e 46	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre <b>(PSA LIVRE)</b>	UND	6.000	R\$ 10,19	R\$ 10,79	R\$ 16,53	R\$ 23,72	R\$ 15,31	R\$	91.845,00
18 e 47	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Triiodotironina Total (T3 TOTAL).</b>	UND	4.500	R\$ 8,23	R\$ 8,93	R\$ 8,72	R\$ 12,12	R\$ 9,50	R\$	42.750,00
19 e 48	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Triiodotironina Total (T4 TOTAL).</b>	UND	2.000	R\$ 8,39	R\$ 7,56	R\$ 8,72	R\$ 12,54	R\$ 9,30	R\$	18.605,00

20 e 49	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	UND	2.000	R\$ 8,98	R\$ 8,32	R\$ 8,72	R\$ 20,51		R\$ 11,63	R\$	23.265,00
21 e 50	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	UND	19.000	R\$ 6,14	R\$ 7,07	R\$ 8,72	R\$ 8,13		R\$ 7,52	R\$	142.785,00
22 e 51	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TESTOSTERONA TOTAL.	UND	2.500	R\$ 8,40	R\$ 11,98	R\$ 20,12	R\$ 29,79		R\$ 17,57	R\$	43.931,25
23 e 52	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de TROPONINA T ou I.	UND	2.300	R\$ 16,05	R\$ 16,99	R\$ 25,25	R\$ 17,90		R\$ 19,05	R\$	43.809,25
24 e 53	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Homônio Tireoestimulante (TSH).	UND	18.000	R\$ 5,39	R\$ 6,65	R\$ 8,72	R\$ 7,80		R\$ 7,14	R\$	128.520,00
25 e 54	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti-Tireoglobulina ANTIR.	UND	1.300	R\$ 15,63	R\$ 11,91	R\$ 31,29	R\$ 20,96		R\$ 19,95	R\$	25.931,75
26 e 55	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de INSULINA.	UND	1.300	R\$ 11,42	R\$ 13,08	R\$ 34,31	R\$ 16,88		R\$ 18,92	R\$	24.599,25
27 e 56	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de CORTISOL.	UND	1.300	R\$ 8,25	R\$ 11,87	R\$ 34,26	R\$ 10,34		R\$ 16,18	R\$	21.034,00
28 e 57	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFAFETOPROTEÍNA.	UND	1.300		R\$ 12,86	R\$ 31,46	R\$ 34,34		R\$ 26,22	R\$	34.086,00
29 e 58	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG).	UND	2500	R\$ 16,35	R\$ 15,76	R\$ 50,33	R\$ 24,00		R\$ 26,61	R\$	66.525,00

59	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b> - Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos automatizados para análises clínicas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos respectivos reagentes, conforme exigências, condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos	MÊS	12			R\$ 15.000,00	R\$ 23.000,00		R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
										<b>R\$1.918.726,75</b>

A pesquisa de preços foi realizada no período de abril de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda..

#### **PESQUISA DE PREÇO:**

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN Seges/ME nº 65/2021 na ferramenta Pesquisa de Preços, sítido compras.gov.br no período de abril 2024
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítido <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> no período de abril 2024
3	01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	06069729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
5	

- A pesquisa realizada pela ferramenta Pesquisa de Preços, no site compras.gov.br, de acordo com a IN 65/2021. Na ocasião, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência com disponibilização de equipamento na modalidade LOCAÇÃO, visando verificar a metodologia de compra com maior vantajosidade para a instituição.
- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (\*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 1: Itens 9 e 38, 10 e 39, 13 e 42, 21 e 50. Coluna 2: Itens 15 e 44. Coluna 3: Itens 1 e 30, 2 e 31, 4 e 33, 5 e 34, 6 e 35, 8 e 37, 11 e 40, 14 e 43, 23 e 52, 24 e 53, 25 e 54, 26 e 55, 27 e 56, 29 e 58. Coluna 4: Itens 3 e 32, 7 e 36, 12 e 41, 16 e 45, 17 e 46, 18 e 47, 19 e 48, 20 e 49, 22 e 51.

Recife, PE 29 de abril de 2024

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1**  
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

**MAPA COMPARATIVO (3)**  
**COMODATO X LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO**


Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de comparar aquisição de reagentes para setor de Hormônios com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO e LOCAÇÃO**.

**PARA O GRUPO 1**

MÉDIA COMODATO	R\$ 1.245.950,58
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 1.665.075,00
\$ ECONOMIA	R\$ 419.124,42
%ECONOMIA LOCAÇÃO/COMODATO	-33,64%

1. PESQUISA DE PREÇO:

As fontes de pesquisas foram descritas separadamente nos mapas comparativos anteriores (1 – referente a comodato) e (2 – referente à locação). Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de abril de 2024, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

Documento assinado digitalmente  
 **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**  
Data: 30/04/2024 15:12:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1**  
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133, de 01/04/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

**1. FONTES DA PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. ( X ) I – Pesquisa de Preços (compras.gov.br);

**Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.**

**Na ocasião do Mapa Comparativo 2, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).**

1.2. ( X ) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

**Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foram obtidos através de uma Ata de Registro de Preço de outra órgão, através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).**

**No caso do Mapa Comparativo 2 foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).**

1.3. ( X ) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.**

1.4. ( X ) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores. Os itens que não foram cotados pelos fornecedores, ou não encontrados nos demais parâmetros estão sinalizados com um traço (-) no Mapa Comparativo e encontram-se listados abaixo:**

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 1: Itens 28 e 57.	Coluna 1: Itens 28 e 57.

1.5 ( X ) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.**

## 2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de abril de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**. Bem como as com **valores relativamente baixo (inexequíveis)**, os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **asterisco (\*)**, apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo**, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 1: Itens 7 e 36, 11 e 40, 21 e 50. Coluna 2: Itens 6 e 35, 7 e 36, 28 e 57. Coluna 3: Itens 1 e 30, 2 e 31, 3 e 32, 4 e 33, 5 e 34, 8 e 37, 9 e 38, 10 e 39, 11 e 40, 12 e 41, 13 e 42, 14 e 43, 15 e 44, 16 e 45, 17 e 46, 18 e 47, 19 e 48, 20 e 49, 22 e 51, 25 e 54, 26 e 55. Coluna 4: Itens 1 e 30, 2 e 31, 3 e 32, 4 e 33, 5 e 34, 6 e 35, 8 e 37, 9 e 38, 10 e 39, 12 e 41, 13 e 42, 14 e 43, 15 e 44, 16 e 45, 17 e 46, 22 e 51, 23 e 52, 24 e 53, 25 e 54, 26 e 55, 27 e 56, 28 e 58. Coluna 5: Itens 24 e 53, 29 e 58.	Coluna 1: Itens 9 e 38, 10 e 39, 13 e 42, 21 e 50. Coluna 2: Itens 15 e 44. Coluna 3: Itens 1 e 30, 2 e 31, 4 e 33, 5 e 34, 6 e 35, 8 e 37, 11 e 40, 14 e 43, 23 e 52, 24 e 53, 25 e 54, 26 e 55, 27 e 56, 29 e 58. Coluna 4: Itens 3 e 32, 7 e 36, 12 e 41, 16 e 45, 17 e 46, 18 e 47, 19 e 48, 20 e 49, 22 e 51.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante nos **Mapas Comparativos 1 e 2.**

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando


calculados e comparados os valores médios gerais, mostrou-se mais interessante o regime de comodato (valor médio de R\$ 1.245.950,58) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 33,64% (R\$ 419.124,42) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 1.665.075,00).

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de abril de 2024, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

### 3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapas Comparativos**, seguem anexos a este relatório.


Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA  
Data: 30/04/2024 10:08:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA – ASP**


Adjunto do LAC

Documento assinado digitalmente  
 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
Data: 30/04/2024 15:12:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1**

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

Documento assinado digitalmente  
 ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 06/05/2024 16:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM / 7ª DE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO SRP N° .../2024**

**(Processo Administrativo n.º 64583.004600/2024-00**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Requisição n° 27, de 29/04/2024, do Laboratório de Análises Clínicas.

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

**1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?**

SIM

NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

**2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?**

SIM

NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

**3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?**

SIM

NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
Data: 30/04/2024 15:12:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1**  
**Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 06/05/2024 16:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



## TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Hormônio têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com **insumos para exames de HORMÔNIO com disponibilização de equipamento através de comodato**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

BRASIL, DE 06 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 06/05/2024 16:09:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDREA GUIMARAES GURGEL - TEN CEL**

Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM / 7ª DE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

## **JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO**

O agrupamento único (Grupo I) neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornam-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do H MIL A DE RECIFE como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de equipamento de análise (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alérgicos, drogas

imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentando os custos à Administração;

Além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

Um projeto integrado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver alterações de demanda, maior confiabilidade.

Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de hormônio) e bastante comuns na rotina laboratorial;

b) se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste. Além de estar também embutido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015;

c) falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesses setores;

d) déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

e) maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes hormônio são solicitados em conjunto pelos médicos, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

Economicamente viável, pois busca-se evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracasso ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais

vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidade física e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o conseqüente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de “Menor Preço por Lote” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.


Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu

valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.


A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**  
Data: 30/04/2024 15:14:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1**  
**Chefe do Laboratório do HMAR**

Documento assinado digitalmente  
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
Data: 06/05/2024 16:09:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

A aquisição dos bens elencados abaixo atenderá às necessidades do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de Hormônio, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	JUSTIFICATIVA
1 e 30	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anticorpos Antiperoxidase (ATPO)</b> .	378014	UND	3.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
2 e 31	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>VITAMINA B12</b> .	349473	UND	12.600	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
3 e 32	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>BETA HCG</b> .	357109	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas

					etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
4 e 33	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 125.	389758	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
5 e 34	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 15.3	360109	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
6 e 35	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CA 19.9	382633	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
7 e 36	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno CEA	356318	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
8 e 37	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de DHEA-SO4	350619	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
9 e 38	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ESTRADIOL.	340713	UND	1.600	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do


					equipamento de automação.
10 e 39	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>FERRITINA.</b>	340708	UND	11.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
11 e 40	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>(folato) ÁCIDO FÓLICO.</b>	357104	UND	6000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
12 e 41	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Folículo Estimulante (FSH).</b>	334279	UND	2.200	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
13 e 42	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Luteinizante (LH).</b>	340710	UND	1.800	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
14 e 43	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROGESTERONA.</b>	350506	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
15 e 44	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>PROLACTINA.</b>	340707	UND	1.600	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do

					equipamento de automação.
16 e 45	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico total (PSA TOTAL)	340716	UND	6.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
17 e 46	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de antígeno prostático específico livre (PSA LIVRE)	340715	UND	6.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
18 e 47	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T3 TOTAL).	356507	UND	4.500	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
19 e 48	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Total (T4 TOTAL).	350502	UND	2.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
20 e 49	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T3 LIVRE).	378019	UND	2.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
21 e 50	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Triiodotironina Livre (T4 LIVRE).	340722	UND	19.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do


					equipamento de automação.
22 e 51	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TESTOSTERONA TOTAL.</b>	340714	UND	2.500	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
23 e 52	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>TROPONINA T ou I.</b>	345602	UND	2.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
24 e 53	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Homônio Tireostimulante (TSH).</b>	340709	UND	18.000	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
25 e 54	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>Anti-Tireoglobulina ANTIR.</b>	340717	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
26 e 55	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>INSULINA.</b>	340706	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
27 e 56	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de <b>CORTISOL.</b>	378031	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do

					equipamento de automação.
28 e 57	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de ALFAFETOPROTEÍNA.	352715	UND	1.300	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
29 e 58	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Globulina ligadora de hormônios sexuais (SHBG).	350622	UND	2500	Atender demanda do setor de hormônios no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.

Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
 Data: 30/04/2024 15:14:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1**  
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Documento assinado digitalmente  
 ANDREA GUIMARAES GURGEL  
 Data: 06/05/2024 16:09:37-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
 Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM / 7ª DE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

## **JUSTIFICATIVA PARA COMODATO**

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaciamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição ou locação dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na

melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de hormônio, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos


gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2023, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife.

O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.


Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de comodato (valor médio de R\$ 1.245.950,58) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 33,64% (R\$ 419.124,42) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 1.665.075,00).

Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
Data: 30/04/2024 15:14:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1**  
**Chefe do Laboratório do HMAR**

Documento assinado digitalmente  
 ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 06/05/2024 16:09:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO**  
**DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, a **Tenente-Coronel ANDREA GUIMARÃES GURGEL**, portadora do CPF 013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos subitens 5.3 a 5.3.16.4 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico, requisição nº 26/2024 – Aquisição de reagentes/insumos para HORMÔNIO**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 06/05/2024 16:11:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL**  
**Ordenadora de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **insumos para exames de Hormônio com disponibilização de equipamento através de comodato** para suprir as necessidades do HMAR, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) n.º 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife, PE 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 06/05/2024 16:09:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 26/2024 Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas, de 05 de julho de 2024, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens elencados no documento em anexo atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de HORMÔNIOS com disponibilização de equipamento através de comodato, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSex assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

O comodato dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores –2022 e 2023 - desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e a lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, d, subsidiariamente, a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife, PE 05 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 05/07/2024 12:51:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL**  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº **11.462/2023**, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE 10 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 11/07/2024 20:05:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE 11 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 12/07/2024 13:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 15/2024  
(NUP: 64583.004600/2024-00)**

**JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 15/2024 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 10 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 12/07/2024 13:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817).  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024  
(Processo Administrativo nº 64583.004600/2024-00)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para **aquisição de insumos laboratoriais** com disponibilização de equipamento de automação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 10 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 12/07/2024 13:39:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À  
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.


§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 10 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 12/07/2024 13:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 2

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração.

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 3

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.



**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Diretora do HMAR

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3732

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

### c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - NS 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DESIGNAÇÃO

#### 1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**  
 Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
 Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**  
 Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
 Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**  
 Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
 Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
 Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
 Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
 Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
 Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
 Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
 Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR**  
 Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**  
 Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
 Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
 Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
 Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
 Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**  
 1º Ten Med **JENNA KADJA NEVES VALENTE**

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3733

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**  
 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**  
 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**  
 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
 1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**  
 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**  
 1º Ten **VALLERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**  
 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**  
 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
 1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**  
 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**  
 1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**  
 1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**  
 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**  
 1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**  
 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
 1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**  
 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**  
 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**  
 1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**  
 1º Ten R/I **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**  
 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**  
 2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**  
 2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
 2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**  
 2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**  
 2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**  
 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**  
 2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**  
 2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**  
 1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
 3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**  
 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**  
 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**  
 3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**  
 3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**  
 3º Sgt **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**  
 2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3734

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

CdI CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA  
 Maj JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA** FERREIRA  
 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**  
 1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO  
 2º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES  
 2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**  
 2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA  
 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA  
 3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA  
 3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS  
 3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636 2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024  
(Processo Administrativo n.º 64583.004600/2024-00)**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Objeto: Registro de preço para aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS hospitalar para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

**3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**CEL. ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA.**

**2º TEN. ANA DAURA TRAVASSOS DE OLIVEIRA MORAES**

**ASP .OF LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA**

**3º SGT. JULIANA FERREIRA DA SILVA**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife PE 10 de Julho de 2024

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 12/07/2024 13:42:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004600/2024-00**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_15/2024.**

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação. Atualizada pela CJU-PE em Dezembro/2023.


<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)</b>	<b>Tipo de modificação (alteração/ supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	o registo de preços para eventual aquisição de material <b>aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS</b> , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos diversos.
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.

Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento

Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da Hormônio.
Item 1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de virgencia de contratação
Item 1.6 a 1.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os critérios de especificações frente a autorização de funcionamento, especificações do produto.
Item 1.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requerimento técnico. A especificação dos equipamentos
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)
Item 2.3 a 2.6.2	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importancia de aquisição e avaliação de custos.
Item 4.1.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre a não incidem critérios de sustentabilidade
Item 4.1.2.1 a 4.1.2.21	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normativas de sustentabilidade ambiental
Item 4.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Questão de indicação de Marcas.
Item 4.3.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre vedação de contratação de marca ou produto
Item 4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019, e especificações do termo de referencia.
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o parecer tecnico e os resultados do teste
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de recolhimento pelos fornecedores
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
Item 4.15.2. a 4.15.2.23	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 5.1.1 a 5.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo de entrega e o endereço de entrega dos produtos A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

Item 7.2 a 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os Critério de Medição e Pagamento
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre índice IPCA de correção monetária
Item 7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Referente antecipação de pagamento.
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1 e 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Referente ao critério do menor preço, e parcelamento continuado.
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o patrimonio mínimo, porcentagem e valor estimado da parcela
Item 8.29	Termo de Referência	Acréscimo	O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Itens 8.30;8.31.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre qualificação técnicas.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre estimativa do valor de contratação
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre O valor de referência para aplicação do maior desconto
Item 10.1 e 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre orientação de adequação orçamentária
Item 10.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP
Item 10.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o exercicio financeiro
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o acesso a informação

**Recife-PE, 15 de Julho de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL PEREIRA REIS  
 Data: 15/07/2024 13:56:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL PEREIRA REIS -1º TEN.**  
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas.



# PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)**

## **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 1.245.950,58**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia XX/XX/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

## MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 64583.004600/2024-00

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hormônio, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Grupos conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2.2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. **Para o grupo II (30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o~~

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

2.9.3. ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. ~~O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.~~

2.11. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

2.12. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

2.13. ~~O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

- 2.14. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).~~
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **7.12.1** deste Edital.~~

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#)., observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, **serão aceitos duas casas decimas após a virgula.**

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ~~ou desconto~~..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~.....

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

### OU

*5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, **a partir da negociação.**

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

5.4. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos de período de duração da sessão pública.~~

~~6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos de período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

**6.13.7. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.8. empresas brasileiras;

6.21.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

6.24. ...

6.25. ...

6.26. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.27. ...

6.28. ...

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

~~7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2123-4935 – 2123-4841**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º de art. 36 e no § 1º de art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)~~

8.14.. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 . A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO]~~ **por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas a quinta-feira, das 8 às 11h/ das 13 às 15h; e na sexta-feira, das 8 às 11h.**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.6. 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.6. 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.12.1. advertência;

12.2.12.2. multa;

12.2.12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 2.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 12.15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.17. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.18. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma **eletrônica**, **pelos seguintes meios: licitacao.hmar2021@gmail.com**.

12.19. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.20. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com) e no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.4. ANEXO III – Termo de Comodato, e
- 13.11.5. ANEXO IV – Parecer de Insumos;

Recife/PE, 10 de Julho de 2024



Documento assinado digitalmente  
ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 11/07/2024 20:05:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDREA GUIMARAES GURGEL – TC**  
Ordenadora de Despesas do HMAR